Proc nº 215
Fls 01 Rub

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 215/2025 **Data:** 09/07/2025

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura.

Wualdren dos Santos Machado

Wualdren dos Santos Machado
Assessor de Gabinete

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de julho de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré/MA

Fls.nº 02
Proc. nº 215
Ass.:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, apresenta a presente justificativa visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais diversos, a serem utilizados na execução de projetos culturais com ênfase na realização de um Teatro Itinerante, ação integrante da política pública de democratização do acesso à cultura no município.

A referida contratação será custeada com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esta legislação representa um marco no financiamento à cultura brasileira, promovendo o repasse contínuo de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de garantir o pleno exercício dos direitos culturais, respeitando a diversidade, a universalização do acesso, e valorizando os agentes culturais em todo o território nacional.

A PNAB está alicerçada em princípios fundamentais como a inclusão social, o fortalecimento da identidade cultural local, a descentralização dos investimentos públicos e a valorização da cultura como vetor de desenvolvimento humano, econômico e social. Dessa forma, os recursos repassados ao município devem ser empregados de maneira planejada, transparente e estratégica, em ações que ampliem o acesso da população às manifestações artísticas e culturais.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

fls.nº 03
Proc. nº 215
Ass.:

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Cultura planejou a implementação de um Teatro Itinerante, uma ação inovadora que tem por objetivo levar apresentações teatrais e intervenções artísticas a diversos bairros, comunidades rurais, zonas periféricas e locais de difícil acesso, especialmente àquelas regiões que historicamente enfrentam barreiras para usufruir de bens e serviços culturais. A proposta é garantir que a cultura circule pelo município de forma democrática, alcançando o público onde ele está.

Para que essa iniciativa possa ser realizada de maneira eficiente, com qualidade técnica e segurança para público e artistas, é necessário adquirir uma série de materiais e equipamentos, entre os quais destacam-se: estruturas modulares de palco, lonas e coberturas, cadeiras e mobiliário de apoio, refletores e equipamentos de iluminação, sistema de sonorização portátil, materiais gráficos de divulgação, elementos de cenografia, vestimentas, suportes técnicos e insumos diversos.

Esses materiais serão utilizados tanto na montagem dos espetáculos do Teatro Itinerante quanto em outras ações culturais promovidas pela Secretaria, como oficinas formativas, rodas de conversa, exposições e apresentações artísticas em escolas, praças e espaços públicos. Ou seja, trata-se de uma aquisição com uso multifinalitário, que amplia a efetividade e a permanência dos investimentos públicos no setor cultural.

A contratação será realizada conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), com observância às exigências normativas da Lei Aldir Blanc e demais regulamentos aplicáveis à execução descentralizada de recursos federais, de modo a auxiliar no desenvolvimento da atividades de que trata o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - ALDIR BLANC 2025, de origem deste município. O processo garantirá ampla competitividade e o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos.

Ressalta-se que os recursos utilizados nesta contratação não provêm do tesouro municipal, mas sim de repasse federal, sendo de uso exclusivo para ações de fomento cultural conforme previsto no plano de ação submetido e aprovado junto ao Ministério da Cultura. Dessa forma, a aquisição dos materiais configura-se como uma medida necessária e compatível com os objetivos traçados para a utilização desses recursos.

fls.nº 04
Proc. nº 215
Ass.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

O Teatro Itinerante, como eixo estruturante desta proposta, permitirá a aproximação entre a população e as diversas linguagens cênicas, incentivando a participação ativa da comunidade, fortalecendo a economia criativa local, gerando renda para artistas, produtores, técnicos e artesãos, e contribuindo para a formação de plateias e o desenvolvimento de novas experiências culturais.

Além disso, o projeto está alinhado com os princípios da democratização do acesso, da formação cultural e da diversidade regional, valores centrais da Lei nº 14.399/2022. Por meio da circulação do Teatro Itinerante, busca-se promover o acesso equitativo à arte, especialmente a crianças, adolescentes, idosos e populações em situação de vulnerabilidade social, garantindo que o direito à cultura seja assegurado a todos.

Dessa forma, com fundamento legal na Política Nacional Aldir Blanc, respaldo técnico no plano de trabalho aprovado e interesse público devidamente justificado, solicitamos o encaminhamento do processo administrativo para a contratação de empresa especializada, que possibilite a aquisição dos materiais mencionados, assegurando, assim, a plena execução das ações culturais previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Esta contratação não apenas atenderá à legislação vigente, mas também contribuirá diretamente para consolidar o papel da cultura como instrumento de inclusão, desenvolvimento e cidadania, transformando a realidade local por meio do acesso ampliado e qualificado à produção artística.

João Lago da Silva

João Lago da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: nº 015/2025

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO ÚNICO – ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Materiais de Informática		
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD
1	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	1
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	1
3	Notebook IdeaPad 3i	1
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	1
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	1
6	SSD Externo 1Tb	1
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	1

Equipamentos de Som		
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD
1	Microfone de Lapela Sem Fio LARK M2	1
2	Caixa de sub ativa 600w	1
3	Caixa de sub passiva	1
4	Caixa médio ativa 500w L	1
5	Caixa médio ativa 500w R	1
6	Cabo espeakon para sub	1
7	Cabo espeacon para medio	1
8	Mesa de som waldman 6 canais com efeito	1
9	Microfones sem fio	2
10	Cabos de áudio	2
11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	2

Teatro Itinerante		
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD
1	Cadeiras de plástico/polipropileno sem braço, empalhável, com capacidade mínima para suportar 130 kg.	30

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 06
Proc. nº 215
Ass.:

Processo nº 215/2025

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, aprovo o **Termo de Referência** e **AUTORIZO** o encaminhamento da solicitação visando a Contratação de empresa para Aquisição de materiais para secretaria municipal de Cultura. e determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

a) ao Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado;
b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
c) à CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação, apresentando a documentação pertinente;
d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
e) ao Ordenador de Despesas em prol de decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação, caso reste comprovada a inviabilidade de competição;
f) à CPL para providências;
g) à Controladoria Geral para análise;
h) ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 10 de julho de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 07
Proc. nº 215
Ass.:

Processo / Protocolo: 2015/2025

Origem: Sec. Municipal de Cultura

Assunto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisa realizada fisicamente, Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R$ 43.006,61 (quarenta e três mil seis reais e seis centavos)**

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de julho de 2025.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO:
DATA:

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

				J D MENDES LTDA CNPJ: 39.546.335/0001-45		E.DA SILVA FEITOSA CNPJ: 01.862.891/0001-58		M. J. F. ALVES - ME CNPJ nº 19.209.483/0001-67		VALOR ESTIMADO	
Nº	ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
01	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	UND	1	R$ 6.410,00	R$ 6.410,00	R$ 6.410,00	R$ 6.410,00	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00	R$ 6.373,33	R$ 6.373,33
02	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	UND	1	R$ 2.308,00	R$ 2.308,00	R$ 2.308,00	R$ 2.308,00	R$ 2.203,00	R$ 2.203,00	R$ 2.273,00	R$ 2.273,00
03	Notebook IdeaPad 3i	UND	1	R$ 3.712,00	R$ 3.712,00	R$ 3.712,00	R$ 3.712,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 3.674,67	R$ 3.674,67
04	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	UND	1	R$ 3.491,00	R$ 3.491,00	R$ 3.491,00	R$ 3.491,00	R$ 3.589,00	R$ 3.589,00	R$ 3.523,67	R$ 3.523,67
05	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	UND	1	R$ 853,00	R$ 853,00	R$ 853,00	R$ 853,00	R$ 760,00	R$ 760,00	R$ 822,00	R$ 822,00
06	SSD Externo 1Tb	UND	1	R$ 855,00	R$ 855,00	R$ 855,00	R$ 855,00	R$ 780,00	R$ 780,00	R$ 830,00	R$ 830,00
07	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	UND	1	R$ 1.892,00	R$ 1.892,00	R$ 1.892,00	R$ 1.892,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.861,33	R$ 1.861,33
				TOTAL :	R$ 19.521,00		R$ 19.521,00	TOTAL :	R$ 19.032,00		R$ 19.358,00

				J D MENDES LTDA CNPJ: 39.546.335/0001-45		E.DA SILVA FEITOSA CNPJ: 01.862.891/0001-58		M. J. F. ALVES - ME CNPJ nº 19.209.483/0001-67		VALOR ESTIMADO	
Nº	ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
01	Microfone de Lapela Sem Fio MLARK 2	unid	1	R$ 214,88	R$ 214,88	R$ 261,00	R$ 261,00	R$ 201,00	R$ 201,00	R$ 225,63	R$ 225,63
02	caixa de sub ativa 600w	unid	1	R$ 6.050,50	R$ 6.050,50	R$ 5.912,00	R$ 5.912,00	R$ 5.803,00	R$ 5.803,00	R$ 5.921,83	R$ 5.921,83
03	caixa de sub passiva	unid	1	R$ 733,55	R$ 733,55	R$ 785,00	R$ 785,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 746,18	R$ 746,18
04	caixa médio ativa 500w L	unid	1	R$ 5.050,50	R$ 5.050,50	R$ 5.120,00	R$ 5.120,00	R$ 4.997,00	R$ 4.997,00	R$ 5.055,83	R$ 5.055,83
05	caixa médio ativa 500w R	unid	1	R$ 3.400,90	R$ 3.400,90	R$ 3.487,00	R$ 3.487,00	R$ 3.376,00	R$ 3.376,00	R$ 3.421,30	R$ 3.421,30
06	cabo espeakon para sub	unid	1	R$ 130,90	R$ 130,90	R$ 153,00	R$ 153,00	R$ 128,00	R$ 128,00	R$ 137,30	R$ 137,30
07	cabo espeacon para medio	unid	1	R$ 190,50	R$ 190,50	R$ 212,00	R$ 212,00	R$ 177,00	R$ 177,00	R$ 193,17	R$ 193,17
08	mesa de som waldman 6 canais com efeito	unid	1	R$ 1.600,90	R$ 1.600,90	R$ 1.631,00	R$ 1.631,00	R$ 1.559,00	R$ 1.559,00	R$ 1.596,97	R$ 1.596,97
09	Microfones sem fio	unid	2	R$ 988,98	R$ 1.977,96	R$ 1.010,00	R$ 2.020,00	R$ 960,00	R$ 1.920,00	R$ 986,33	R$ 1.972,66
10	cabos de áudio	conj	2	R$ 85,50	R$ 171,00	R$ 112,00	R$ 224,00	R$ 82,00	R$ 164,00	R$ 93,17	R$ 186,34
11	Amw Bu5000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	conj	2	R$ 1.010,90	R$ 2.021,80	R$ 1.009,00	R$ 2.018,00	R$ 984,00	R$ 1.968,00	R$ 1.001,30	R$ 2.002,60
				TOTAL :	R$ 21.543,39		R$ 21.823,00	TOTAL :	R$ 21.013,00		R$ 21.459,81

Fls. nº
Proc. nº
Ass.:

				J D MENDES LTDA CNPJ: 39.546.335/0001-45		E.DA SILVA FEITOSA CNPJ: 01.862.891/0001-58		M. J. F. ALVES - ME CNPJ nº 19.209.483/0001-67		VALOR ESTIMADO	
Nº	ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
01	Cadeiras de plástico	unid	30	R$ 68,89	R$ 2.066,70	R$ 85,00	R$ 2.550,00	R$ 65,00	R$ 1.950,00	R$ 72,96	R$ 2.188,80
				TOTAL :	R$ 2.066,70		R$ 2.550,00	TOTAL :	R$ 1.950,00		R$ 2.188,80
					R$ 43.131,09		R$ 43.894,00		R$ 41.995,00		R$ 43.006,61

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

fls.nº 09
Proc. nº 245
Ass.:

Gmail

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Materiais sec cultura

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: em.silvafeitosa@hotmail.com

18 de julho de 2025 às 12:11

Solicito proposta comercial, utilizar como referência o ofício em anexo, para a elaboração da sua proposta comercial.

Ela precisa está em seu papel timbrado e nele precisa constar :
CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA , VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

01.1. Ofício - DFD.docx
631K

Fls.nº 10
Proc.nº 2457
Ass.:

Gmail

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação de Preços de E. da Silva Feitosa

Silva Feitosa <em.silvafeitosa@hotmail.com>
Para: "cotacao.altoalegredopindare@gmail.com" <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

18 de julho de 2025 às 19:58

Boa Noite!

Segue nossa Cotação de Preços para avaliação.

Atenciosamente: Elbania da Silva Feitosa

COTAÇÃO DE PREÇOS - E. DA SILVA FEITOSA.pdf
262K

Fls.nº 11
Proc.nº 215
Ass.:

E. DA SILVA FEITOSA-EPP

CNPJ: 01.862.891/0001-58 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121.530.701
Inscrição Municipal: 2.2929
PRAÇA ELIZABETO CARVALHO, Nº 498, ALCÂNTARA
FONE: (98) 98114-5599 – E-MAIL: em.silvafeitosa@hotmail.com
PINHEIRO-MA – CEP: 65.200-000

Cotação de Preços

Fls.nº 12
Proc. nº 215
Ass.:

À
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Alto Alegre do Pindaré-MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Materiais Diversos, a serem utilizados na execução de projetos culturais com ênfase na realização de um Teatro Itinerante, ação integrante da política pública de democratização do acesso à cultura no município.

Segue a nossa Cotação de Preços para avaliação.

ANEXO ÚNICO – ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Materiais de Informática

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EPSON Projetor Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt	UND	1	R$ 6.410,00	R$ 6.410,00
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	UND	1	R$ 2.308,00	R$ 2.308,00
3	Notebook Lenovo IdeaPad 3i	UND	1	R$ 3.712,00	R$ 3.712,00
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	UND	1	R$ 3.491,00	R$ 3.491,00
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	UND	1	R$ 853,00	R$ 853,00
6	SSD Externo 1Tb	UND	1	R$ 855,00	R$ 855,00
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	UND	1	R$ 1.892,00	R$ 1.892,00
VALOR TOTAL MATERIAIS DE INFORMÁTICA					**R$ 19.521,00**

O VALOR TOTAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIVALE À R$ 19.521,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS.

Equipamentos de Som

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	V. UNT	VALOR TOTAL
1	Microfone de Lapela Sem Fio MLARK 2	unid	1	R$ 261,00	R$ 261,00
2	caixa de sub ativa 600w	unid	1	R$ 5.912,00	R$ 5.912,00
3	caixa de sub passiva	unid	1	R$ 785,00	R$ 785,00
4	caixa médio ativa 500w L	unid	1	R$ 5.120,00	R$ 5.120,00
5	caixa médio ativa 500w R	unid	1	R$ 3.487,00	R$ 3.487,00
6	cabo espeakon para sub	unid	1	R$ 153,00	R$ 153,00
7	cabo espeacon para medio	unid	1	R$ 212,00	R$ 212,00
8	mesa de som waldman 6 canais com efeito	unid	1	R$ 1.631,00	R$ 1.631,00
9	Microfones sem fio	unid	2	R$ 1.010,00	R$ 2.020,00
10	cabos de áudio	conj	2	R$ 112,00	R$ 224,00

E. DA SILVA FEITOSA-EPP

CNPJ: 01.862.891/0001-58 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121.530.701
Inscrição Municipal: 2.2929
PRAÇA ELIZABETO CARVALHO, Nº 498, ALCÂNTARA
FONE: (98) 98114-5599 – E-MAIL: em.silvafeitosa@hotmail.com
PINHEIRO-MA – CEP: 65.200-000

Fls.nº 13
Proc. nº 215
Ass.:

11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	conj	2	R$	1.009,00	R$	2.018,00
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS DE SOM						**R$**	**21.823,00**

O VALOR TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIVALE À R$ 21.823,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

Teatro Itinerante

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	V. UNT		VALOR TOTAL	
1	Cadeiras de plástico	unid	30	R$	85,00	R$	2.550,00
VALOR TOTAL TEATRO ITINERANTE						**R$**	**2.550,00**
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES						**R$**	**43.894,00**

O VALOR TOTAL DE TEATRO ITINERANTE, EQUIVALE À R$ 2.550,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E REAIS).

O VALOR TOTAL DOS LOTES, EQUIVALEM À R$ 43.894,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

Declaramos que todos os preços inclusos na proposta, estão adicionados os custos e despesas, diretas e indiretas, tributos incidentes, transportes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

Pinheiro-MA, 18 de julho de 2025.

E DA SILVA FEITOSA:01862891000158

Assinado de forma digital por E DA SILVA FEITOSA:01862891000158
Dados: 2025.07.18 19:56:03 -03'00'

Elbania da Silva Feitosa
C.I. nº 016494262001-5 - SSP-MA
CPF nº. 774.933.544-72
Representante Legal

Gmail

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO M.J.F.ALVES

liomariomelo@bol.com.br <liomariomelo@bol.com.br>
Para: cotacao.altoalegredopindare@gmail.com

21 de julho de 2025 às 15:01

COTAÇÃO DE PREÇOS - M J F ALVES. ASSINADO.pdf
140K

Fls.nº 121
Proc.nº 215
Ass.:

Gmail

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação materiais sec de cultura

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: liomariomelo@bol.com.br

18 de julho de 2025 às 12:24

Favor considerar este e-mail

De: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Data: 18 de julho de 2025 às 12:10:25 BRT
Para: liomariomelo@bol.com.br
Assunto: Cotação materiais sec de cultura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

01.1. Ofício - DFD.docx
595K

Fls.nº 15
Proc.nº 245
Ass.:



Fls.nº 16
Proc. nº 215
Ass.:

M. J. F. ALVES
CNPJ: 19.209.483/0001-67 IE.: 124238360
Rua Albino Paiva, 788 – CEP.: 65.200-000

Att, Prefeitura Municipal de
Alto Alegre do Pindaré/MA
Setor de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	M.J.F ALVES - ME
CNPJ:	19.209.483/0001-67
INSC. ESTADUAL:	124238360
ENDEREÇO:	Rua Albino Paiva nº788 - Centro
CIDADE:	Pinheiro
ESTADO:	Maranhão
TELEFONE:	(98) 98423 - 7052
E-MAIL:	liomariomelo@bol.com.br

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:	FAVORECIDO: M J F ALVES
BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	0566-5
CONTA:	43257-1

REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	Marcio Jose Ferreira Aves, Brasileiro, solteiro, Portador do RG nº 18359382001-2 SSP/MA, CPF nº 021.876.673-40
EMAIL:	liomariomelo@bol.com.br
TELEFONE:	(98) 98423 - 7052

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

Materiais de Informática					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**UND**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	1	unid	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	1	unid	R$ 2.203,00	R$ 2.203,00



Fls.nº 17
Proc.nº 215
Ass.:

M. J. F. ALVES
CNPJ: 19.209.483/0001-67 IE.: 124238360
Rua Albino Paiva, 788 – CEP.: 65.200-000

3	Notebook IdeaPad 3i	1	unid	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	1	unid	R$ 3.589,00	R$ 3.589,00
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	1	unid	R$ 760,00	R$ 760,00
6	SSD Externo 1Tb	1	unid	R$ 780,00	R$ 780,00
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	1	unid	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
		VALOR TOTAL			**R$ 19.032,00**

Equipamentos de Som					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**UND**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Microfone de Lapela Sem Fio LARK M2	1	unid	R$ 201,00	R$ 201,00
2	Caixa de sub ativa 600w	1	unid	R$ 5.803,00	R$ 5.803,00
3	Caixa de sub passiva	1	unid	R$ 720,00	R$ 720,00
4	Caixa médio ativa 500w L	1	unid	R$ 4.997,00	R$ 4.997,00
5	Caixa médio ativa 500w R	1	unid	R$ 3.376,00	R$ 3.376,00
6	Cabo espeakon para sub	1	unid	R$ 128,00	R$ 128,00
7	Cabo espeacon para medio	1	unid	R$ 177,00	R$ 177,00
8	Mesa de som waldman 6 canais com efeito	1	unid	R$ 1.559,00	R$ 1.559,00
9	Microfones sem fio	2	unid	R$ 960,00	R$ 1.920,00
10	Cabos de áudio	2	unid	R$ 82,00	R$ 164,00
11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	2	unid	R$ 984,00	R$ 1.968,00
			VALOR TOTAL		**R$ 21.013,00**



Fls.nº 18
Proc. nº 215
Ass.:

M. J. F. ALVES

CNPJ: 19.209.483/0001-67 IE.: 124238360
Rua Albino Paiva, 788 – CEP.: 65.200-000

Teatro Itinerante					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**UND**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Cadeiras de plástico/polipropileno sem braço, empalhável, com capacidade mínima para suportar 130 kg.	30	unid	R$ 65,00	R$ 1.950,00
			VALOR TOTAL		**R$ 1.950,00**

VALOR GLOBAL	***R$ 41.995,00***

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

Prazo de entrega: conforme solicitado.

Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

MARCIO JOSE FERREIRA ALVES:02187667340
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE FERREIRA ALVES:02187667340
Dados: 2025.07.18 16:59:28 -03'00'

Pinheiro -MA, 18 de julho de 2025.

M. J. F. ALVES - ME
CNPJ nº 19.209.483/0001-67
Márcio José Ferreira Aves
RG nº 18359382001-2 SSP/MA
CPF nº 021.876.673-40
Empresário

Gmail

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Matérias sec cultura

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: jdmendesltda@gmail.com

18 de julho de 2025 às 12:12

Solicito proposta comercial, utilizar como referência o ofício em anexo, para a elaboração da sua proposta comercial.

Ela precisa está em seu papel timbrado e nele precisa constar :
CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA , VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

01.1. Ofício - DFD.docx
631K

Fls.nº 19
Proc.nº 215
Ass.:

Gmail

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Matérias sec cultura

jd mendes <jdmendesltda@gmail.com>
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

21 de julho de 2025 às 15:43

Segue em anexo a cotação da empresa
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação Alto Alegre do Pindare - J D MENDES LTDA. Assinado.pdf
239K

Fls.nº 20
Proc. nº 245
Ass.:

Fls.nº 21
Proc. nº 25
Ass.:

MENDES
EMPREENDIMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESUMO DA COTAÇÃO DE PREÇOS COMERCIAL

1 - PROPONENTE:

A empresa J D MENDES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.546.335/0001-45, sediada na rua da Bubalina nº 390, Letra A, Fomento, CEP: 65.200-000, Pinheiro-MA, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) Joycimere Durans Mendes, portadora do RG nº 973108983 SSPDGPC/MA, CPF nº 025.282.033-90

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Materiais de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNT	TOTAL
1	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	1	R$ 6.339,90	R$ 6.339,90
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	1	R$ 2.285,98	R$ 2.285,98
3	Notebook IdeaPad 3i	1	R$ 3.688,50	R$ 3.688,50
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	1	R$ 3.611,90	R$ 3.611,90
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	1	R$ 792,90	R$ 792,90
6	SSD Externo 1Tb	1	R$ 795,89	R$ 795,89
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	1	R$ 1.888,98	R$ 1.888,98
TOTAL				**R$ 19.404,05**

Equipamentos de Som

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNT	TOTAL
1	Microfone de Lapela Sem Fio LARK M2	1	R$ 214,88	R$ 214,88
2	Caixa de sub ativa 600w	1	R$ 6.050,50	R$ 6.050,50
3	Caixa de sub passiva	1	R$ 733,55	R$ 733,55

Fls.nº 22
Proc. nº 215
Ass.:

MENDES
EMPREENDIMENTOS

4	Caixa médio ativa 500w L	1	R$ 5.050,50	R$ 5.050,50
5	Caixa médio ativa 500w R	1	R$ 3.400,90	R$ 3.400,90
6	Cabo espeakon para sub	1	R$ 130,90	R$ 130,90
7	Cabo espeacon para médio	1	R$ 190,50	R$ 190,50
8	Mesa de som waldman 6 canais com efeito	1	R$ 1.600,90	R$ 1.600,90
9	Microfones sem fio	2	R$ 988,98	R$ 1.977,96
10	Cabos de áudio	2	R$ 85,50	R$ 171,00
11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	2	R$ 1.010,90	R$ 2.021,80
TOTAL				**R$ 21.543,39**

Teatro Itinerante

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNT	TOTAL
1	Cadeiras de plástico/polipropileno sem braço, empalhável, com capacidade mínima para suportar 130 kg.	30	R$ 68,89	R$ 2.066,70
TOTAL				**R$ 2.066,70**

VALOR GLOBAL: R$ 43.014,14 (quarenta e três mil, quatorze reais e quatorze centavos)

Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

O prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/Local: conforme o solicitado.

Pinheiro – MA, 21 de julho de 2025.

J D MENDES LTDA:39546335000145
Assinado de forma digital por J D MENDES LTDA:39546335000145
Dados: 2025.07.21 15:41:28 -03'00'

J D MENDES LTDA
CNPJ: 39.546.335/0001-45
JOYCIMERE DURANS MENDES
RG Nº 973108983 SSPDGPC/MA
CPF Nº 025.282.033-90
EMPRESÁRIA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 23
Proc. nº 215
Ass.:

Processo nº 215/2025

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Dito isto, junta-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de julho de 2025.

João Lago da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: nº 015/2025

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Fls.nº 24
Proc. nº 215
Ass.:

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Cultura

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento

João Lago da Silva

Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa adquirir materiais para a Secretaria Municipal de Cultura.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais tecnológicos destinados à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de estruturar e modernizar as atividades culturais desenvolvidas pelo município, sobretudo no contexto de ações itinerantes e descentralizadas, como o projeto de teatro itinerante.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Essas iniciativas buscam levar arte, cultura e informação às comunidades urbanas e rurais, promovendo o acesso universal à produção cultural local, regional e nacional, com foco especial na inclusão social, na formação de plateia e na valorização da identidade cultural do município.

Para assegurar a qualidade das apresentações, oficinas, formações e demais ações culturais realizadas em ambientes variados — muitas vezes abertos e sem estrutura técnica adequada —, faz-se necessária a aquisição dos seguintes equipamentos e insumos:

Projetor Smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt, Resolução Full HD – indispensável para exibições de vídeos, espetáculos filmados, palestras e apresentações de apoio às atividades culturais e educativas realizadas em praças, escolas e centros comunitários.

Tela de 70" para projeção (uso com datashow) – utilizada para a montagem de sessões itinerantes de cinema comunitário, apresentações de slides ou como recurso de apoio para oficinas formativas e eventos públicos.

Notebook Lenovo IdeaPad 3i – equipamento portátil que permitirá à equipe técnica realizar apresentações, editar vídeos, rodar softwares de arte e cultura digital, bem como apoiar oficinas de audiovisual e comunicação.

Computador Completo Intel i7, 8GB RAM, SSD 256GB – Strong Tech – destinado à organização interna da Secretaria, edição de materiais gráficos e audiovisuais, produção de conteúdo institucional e apoio à comunicação visual dos eventos culturais.

PC Gamer Completo – Core i7, SSD 1TB, 16GB RAM, Placa RX 8GB – necessário para edição de vídeos em alta resolução, criação de conteúdos visuais imersivos, apresentações interativas e jogos educativos utilizados em oficinas de gamificação cultural e mediação com jovens.

SSD Externo 1TB – para armazenamento e transporte seguro de arquivos de vídeo, áudio, imagens, apresentações e documentos utilizados durante as ações culturais externas.

Bastão de LED Yongnuo YN660 RGB com Softbox, Fonte e Baterias – equipamento portátil de iluminação, essencial para gravações, fotografias e ambientação de espaços em apresentações noturnas, oficinas e transmissões online.

Esses materiais contribuirão diretamente para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Cultura, ampliando sua capacidade de atender com qualidade às demandas culturais das comunidades, dinamizando a realização de eventos itinerantes, capacitações, projetos audiovisuais e ações de democratização do acesso à cultura.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Além disso, a aquisição desses recursos irá melhorar o desempenho das equipes técnicas e artísticas, garantir mais eficiência no planejamento e execução das políticas públicas culturais, bem como promover a inclusão digital e o uso de tecnologias na produção e difusão cultural.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e estruturar adequadamente a Secretaria Municipal de Cultura, garantindo os recursos tecnológicos indispensáveis para a realização eficiente das ações culturais planejadas para o município, com destaque para os projetos de **teatro itinerante**, oficinas culturais descentralizadas, exibições audiovisuais e atividades de inclusão digital.

Os equipamentos a serem adquiridos — como projetores multimídia de alta luminosidade, computadores de alto desempenho, notebooks, SSDs externos, telas de projeção e sistemas de iluminação portátil — são fundamentais para a viabilização das ações culturais realizadas fora da sede da Secretaria, especialmente em comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura tecnológica, possibilitando o acesso democrático à arte e à informação.

O uso desses recursos permitirá à Secretaria:

- Promover apresentações artísticas e teatrais com suporte audiovisual de qualidade, mesmo em ambientes abertos ou improvisados;
- Realizar sessões de cinema itinerante, palestras temáticas e atividades educativas em espaços comunitários, escolas e praças públicas;
- Oferecer oficinas de edição de vídeo, fotografia, design gráfico, cultura digital e jogos educativos, com foco em jovens e adolescentes;
- Registrar, editar e divulgar conteúdos culturais locais nas redes sociais e nos canais oficiais da Prefeitura, contribuindo para a valorização da identidade cultural do município;
- Ampliar a capacidade administrativa e técnica da equipe, garantindo mais eficiência na gestão e execução de políticas públicas culturais.

Além disso, a aquisição desses materiais atende ao princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal, uma vez que proporcionará melhores condições de trabalho, otimização de recursos, redução de custos com aluguel de equipamentos de terceiros, e a melhoria geral na entrega dos serviços públicos voltados à cultura.

Dessa forma, a contratação se faz não apenas conveniente, mas **essencial para garantir a continuidade e a ampliação das ações culturais** promovidas pela Secretaria, assegurando acesso equitativo, participação cidadã e valorização da diversidade cultural do município.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais multimídia destinados à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de apoiar e fortalecer as atividades culturais promovidas pelo órgão, especialmente as ações itinerantes desenvolvidas em comunidades urbanas e rurais, como apresentações de teatro, oficinas educativas, cinema ao ar livre, palestras e demais eventos de formação e difusão cultural.

Diante da diversidade de ações realizadas, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos modernos, eficientes e com especificações técnicas adequadas à realidade de trabalho em campo, muitas vezes em locais abertos, improvisados ou com estrutura limitada. Os equipamentos solicitados incluem projetores multimídia com alta luminosidade (mínimo de 7.000 lúmens, resolução Full HD, conexões HDMI, USB e VGA, fonte bivolt), tela de projeção de 70 polegadas, notebooks de alto desempenho (como o modelo Lenovo IdeaPad 3i ou equivalente, com processador i5 ou i7, 8GB de RAM e SSD de 512GB), computadores completos para uso administrativo e de edição (com processadores Intel i7, SSDs de 256GB a 1TB, RAM de 8GB a 16GB), SSDs externos de 1TB com conexão USB 3.0 para transporte seguro de arquivos e backups, bastões de LED RGB com softbox, fonte e baterias, destinados à ambientação e iluminação portátil durante gravações, espetáculos e ações culturais noturnas.

A aquisição desses materiais deve obedecer a critérios rigorosos de especificação técnica, visando garantir qualidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades da Secretaria. Todos os equipamentos devem ser novos, originais, em perfeito estado de funcionamento, sem uso anterior ou recondicionamento. Os fornecedores deverão garantir assistência técnica no território nacional, apresentar documentação técnica dos produtos ofertados e assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses.

A contratação deverá ser realizada preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, na forma da legislação vigente, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas. As empresas interessadas deverão apresentar documentação jurídica e fiscal regular, certidões negativas, declarações exigidas por lei e comprovação de experiência na venda de produtos semelhantes, por meio de atestados, notas fiscais ou contratos anteriores.

Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Cultura em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota de empenho, sendo obrigatória a instalação e o teste dos equipamentos que exigirem funcionamento técnico no local. O

Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 28
Proc.nº 215
ASS.:

pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme condições do edital.

Esta contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade técnica e logística da Secretaria, permitindo a execução eficiente e de qualidade das atividades culturais que beneficiam diretamente a população, com foco na inclusão social, valorização da cultura local e democratização do acesso aos bens culturais. Os equipamentos solicitados possibilitarão uma atuação mais moderna, interativa e acessível, promovendo a cultura como instrumento de transformação social e fortalecimento da cidadania.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados,

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 29
Proc. nº 215
Ass.:

poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 30
Proc. nº 215
Ass.:

Soluções Disponíveis para a Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura :

1. Compra direta de Materiais

- Vantagens:

- Qualidade garantida, uma vez que se adquire nas especificações do solicitado por cada setor.

- A natureza nova dos produtos assegura a máxima segurança e desempenho.

- Ampla variedade de marcas e modelos disponíveis no mercado, permitindo escolha conforme a necessidade municipal.

- Possibilidade de negociações diretas com fornecedores para conseguir melhores preços.

- Desvantagens:

- Custo inicial elevado em comparação com outras alternativas, comprometendo o orçamento.

- Necessidade de planejamento financeiro para a aquisição em grande quantidade, caso os estiques estejam muito baixos.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Materiais de Informática				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	1	R$ 6.373,33	R$ 6.373,33
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	1	R$ 2.273,00	R$ 2.273,00
3	Notebook IdeaPad 3i	1	R$ 3.674,67	R$ 3.674,67
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	1	R$ 3.523,67	R$ 3.523,67
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	1	R$ 822,00	R$ 822,00
6	SSD Externo 1Tb	1	R$ 830,00	R$ 830,00
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	1	R$ 1.861,33	R$ 1.861,33

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	R$ 19.358,00

Equipamentos de Som				
N	**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Microfone de Lapela Sem Fio LARK M2	1	**R$ 225,63**	**R$ 225,63**
2	Caixa de sub ativa 600w	1	**R$ 5.921,83**	**R$ 5.921,83**
3	Caixa de sub passiva	1	**R$ 746,18**	**R$ 746,18**
4	Caixa médio ativa 500w L	1	**R$ 5.055,83**	**R$ 5.055,83**
5	Caixa médio ativa 500w R	1	**R$ 3.421,30**	**R$ 3.421,30**
6	Cabo espeakon para sub	1	**R$ 137,30**	**R$ 137,30**
7	Cabo espeacon para medio	1	**R$ 193,17**	**R$ 193,17**
8	Mesa de som waldman 6 canais com efeito	1	**R$ 1.596,97**	**R$ 1.596,97**
9	Microfones sem fio	2	**R$ 986,33**	**R$ 1.972,66**
10	Cabos de áudio	2	**R$ 93,17**	**R$ 186,34**
11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	2	**R$ 1.001,30**	**R$ 2.002,60**

Teatro Itinerante				
N	**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cadeiras de plástico/polipropileno sem braço, empalhável, com capacidade mínima para suportar 130 kg.	30	**R$ 72,96**	**R$ 2.188,80**

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R$ 43.006,61 (quarenta e três mil seis reais e seis centavos)**

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

≡ JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A opção pelo parcelamento formal da contratação é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a gestão dos matérias de Expediente. Ao dividir o processo licitatório em lotes específicos. Essa abordagem permite que as empresas que prestam esses serviços sejam especializadas em suas áreas, resultando em maior qualidade e eficiência nas contratações.

Por fim, a realização de uma única licitação com a subdivisão em lotes atende ao interesse público ao permitir uma gestão mais efetiva dos recursos e uma melhor alocação das verbas públicas. Com essa estratégia, espera-se que a prefeitura alcance uma maior eficiência na contratação e execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo que as operações

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

continuem sem interrupções significativas. O parcelamento, portanto, não apenas atende a demandas específicas, mas também contribui para um serviço público mais eficaz e responsivo à comunidade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da secretaria requisitante do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público

IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, consequentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;

b) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 23 de julho de 2025.

João Lago da Silva
João Lago da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: nº 015/2025

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 35
Proc. nº 215
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e estruturar adequadamente a Secretaria Municipal de Cultura, garantindo os recursos tecnológicos indispensáveis para a realização eficiente das ações culturais planejadas para o município, com destaque para os projetos de **teatro itinerante**, oficinas culturais descentralizadas, exibições audiovisuais e atividades de inclusão digital.

Os equipamentos a serem adquiridos — como projetores multimídia de alta luminosidade, computadores de alto desempenho, notebooks, SSDs externos, telas de projeção e sistemas de iluminação portátil — são fundamentais para a viabilização das ações culturais realizadas fora da sede da Secretaria, especialmente em comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura tecnológica, possibilitando o acesso democrático à arte e à informação.

O uso desses recursos permitirá à Secretaria:

- Promover apresentações artísticas e teatrais com suporte audiovisual de qualidade, mesmo em ambientes abertos ou improvisados;
- Realizar sessões de cinema itinerante, palestras temáticas e atividades educativas em espaços comunitários, escolas e praças públicas;
- Oferecer oficinas de edição de vídeo, fotografia, design gráfico, cultura digital e jogos educativos, com foco em jovens e adolescentes;
- Registrar, editar e divulgar conteúdos culturais locais nas redes sociais e nos canais oficiais da Prefeitura, contribuindo para a valorização da identidade cultural do município;
- Ampliar a capacidade administrativa e técnica da equipe, garantindo mais eficiência na gestão e execução de políticas públicas culturais.

Além disso, a aquisição desses materiais atende ao princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal, uma vez que proporcionará melhores condições de trabalho, otimização de recursos, redução de custos com aluguel de equipamentos de terceiros, e a melhoria geral na entrega dos serviços públicos voltados à cultura.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Dessa forma, a contratação se faz não apenas conveniente, mas **essencial para garantir a continuidade e a ampliação das ações culturais** promovidas pela Secretaria, assegurando acesso equitativo, participação cidadã e valorização da diversidade cultural do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Materiais de Informática				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	1	R$ 6.373,33	R$ 6.373,33
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	1	R$ 2.273,00	R$ 2.273,00
3	Notebook IdeaPad 3i	1	R$ 3.674,67	R$ 3.674,67
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	1	R$ 3.523,67	R$ 3.523,67
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	1	R$ 822,00	R$ 822,00
6	SSD Externo 1Tb	1	R$ 830,00	R$ 830,00
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	1	R$ 1.861,33	R$ 1.861,33
				R$ 19.358,00

Equipamentos de Som				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone de Lapela Sem Fio LARK M2	1	R$ 225,63	R$ 225,63
2	Caixa de sub ativa 600w	1	R$ 5.921,83	R$ 5.921,83
3	Caixa de sub passiva	1	R$ 746,18	R$ 746,18
4	Caixa médio ativa 500w L	1	R$ 5.055,83	R$ 5.055,83
5	Caixa médio ativa 500w R	1	R$ 3.421,30	R$ 3.421,30
6	Cabo espeakon para sub	1	R$ 137,30	R$ 137,30
7	Cabo espeacon para medio	1	R$ 193,17	R$ 193,17
8	Mesa de som waldman 6 canais com efeito	1	R$ 1.596,97	R$ 1.596,97
9	Microfones sem fio	2	R$ 986,33	R$ 1.972,66
10	Cabos de áudio	2	R$ 93,17	R$ 186,34
11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	2	R$ 1.001,30	R$ 2.002,60

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-71

Fls.nº 37
Proc.nº 248
Ass.:

Teatro Itinerante				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeiras de plástico/polipropileno sem braço, empalhável, com capacidade mínima para suportar 130 kg.	30	**R$ 72,96**	**R$ 2.188,80**

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 38
Proc.nº 215
Ass.:

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA; CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 40
Proc. nº 215
Ass.:

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 41
Proc. nº 215
Ass.:

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 42
Proc. nº 215
Ass.:

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 44
Proc.nº 215
Ass.:

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de

Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 45
Proc. nº 215
Ass.:

acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;

e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 46
Proc.nº 215
Ass.:

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. as despesas com a presente contratação correrão na cifra indicada pela contadoria do município haja vista haver a transferência de recursos federais pra contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 47
Proc. nº 215
Ass.

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

Avenida João XXVIII, S/N
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 48
Proc.nº 215
Ass.:

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Avenida João XXVIII, S/N
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 49
Proc. nº 215
Ass.:

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 23 de julho de 2025.

João Lago da Silva
João Lago da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: nº 015/2025

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 52
Proc. nº 215
Ass.:

Processo nº 215/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para **Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura** , e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos ao ordenador de despesa respectivo para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de julho de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 53
Proc. nº 215
Ass.:

DESPACHO

Processo nº 215/2025

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria n° 075/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tendo em vista a autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, determino os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) Ao Departamento do Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;

b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;

c) Retornem os autos a este setor para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;

d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;

f) Retornem os autos para esse Setor para providências;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de julho de 2025.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 075/2025

Fls.nº 54
Proc. nº 215
Ass.:

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III – MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fls.nº

Proc. nº 215

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1° Secretária

ANEXO 01
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R$ 3.500,00

ANEXO 02
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R$ 1.412,00
02	Vigia	2	R$ 1.412,00
03	Motorista	1	R$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025
Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

R E S O L V E:
Art. 1°: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.
Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025
Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6°, bem como no artigo 8°, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III – MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1° de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

Fls.nº 57
Proc.nº 245
Ass.:

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 58
Proc.nº 215
Ass.:

Processo / Protocolo: 215/2025
Origem: Secretarias Municipais de Cultura.
Assunto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO

Vieram os autos a esta Assessoria Administrativa para realização de pesquisa de preços visando subsidiar o presente procedimento licitatório, com obtenção da média de preço praticada no mercado para o objeto acima descrito.

Ocorre que, recentemente, em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, realizamos pesquisa de preços.

Nota-se que o objeto constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual serviu de parâmetro para a Pesquisa de Mercado inicial, elaborada por este setor.

Ressalta-se que o preço médio estimado obtido está em consonância com a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Com efeito, o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 040, de 07 de março de 2024, prevê em seu art. 5º, §§ 7ª e 8º, a possibilidade de dispensa, mediante justificativa expressa, da pesquisa de que trata o § 2°, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por oportuno, cite-se os §§ 2º, 7º e 8º do art. art. 5° do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024, bem como o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Decreto Municipal nº 026/2024 - PMAAP	"Art. 5°. .....*omissis*..... (...) § 2° A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência. (...) § 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2°, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. § 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls nº 59
Proc. nº 215
Ass.:

Lei Federal n. 14.133/2021	Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. **(...)**

Desse modo, considerando que a pesquisa inicial atente aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, diante da possibilidade legal de dispensa de nova pesquisa, com supedâneo no Decreto Municipal nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, art. 5º, §§ 7º e 8º, pois a referida pesquisa foi realizada há menos de 06 (seis) meses e o objeto a ser cotado, constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que serviu de parâmetro para a pesquisa inicial.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de julho de 2025.

Lenira de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 215/2025
Requerente: Secretarias Municipal de Cultura
Para: CPL

Fls.nº 60
Proc. nº 215
Ass.:

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
13 392 0046 2327 0000 Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Encaminhe os autos do processo ao Agente de Contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de julho de 2025.

Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 61
Proc.nº 215
Ass.:

DESPACHO

Processo nº 215/2025
Requisitante: Secretarias Municipal de Cultura
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Cultura solicitando a contratação de empresa para **Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura**, cujo valor estimado da despesa perfaz **R$ 43.006,61 (quarenta e três mil seis reais e seis centavos)**

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta*

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, termo de referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, despacho do setor de cotação de preços, despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa,

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

II – DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência, minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

III – DA MINUTA DO CONTRATO

No presente caso se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

IV – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, consequentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de **Pregão Eletrônico**, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de julho de 2025.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Pregoeiro
Portaria nº 075/2024

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

Fls.nº 65
Proc. nº 215
Ass.:

PROCESSO Nº. 215/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para aberturada sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: xx/xx/2025, às xx:xx	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas do Município **Endereço Eletrônico:** //www.licitaaap.com.br **Endereço para retirada do Edital:** //www.licitaaap.com.br	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R$ 43.006,61 (quarenta e três mil seis reais e seis centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens/ Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Ampla Participação
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R$ 10,00 (dez reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria n° 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

Fls.nº 66
Proc.nº 215
Ass.:

PROCESSO Nº. 215/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: xx/xx/xxxx.
Horário: xxhxxmin
Local: Portal Compras Públicas: /www.licitaaap.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em **3 (três) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio /www.licitaaap.com.br.
2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 68
Proc nº 215
Ass.:

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

fls.nº 69
Proc. nº 215
Ass.:

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Avenida João XXVIII, S/N - C
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 71
Proc. nº 215
Ass.:

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº 72
Proc. nº 215
Ass.:

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.21.2.2. empresas brasileiras;
5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 75
Proc. nº 215
Ass.:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;
8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 78
Proc.nº 215
Ass.:

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 80
Proc. nº 215
Ass.:

16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
19.1.5. fraudar a licitação
19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº 84
Proc. nº 215
Ass.:

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), xx de xxxx de xxxx.

João Lago da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: nº 015/2025

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 – PL/PMAAP

ANEXO I

Fls.nº 85
Proc.nº 215
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e estruturar adequadamente a Secretaria Municipal de Cultura, garantindo os recursos tecnológicos indispensáveis para a realização eficiente das ações culturais planejadas para o município, com destaque para os projetos de **teatro itinerante**, oficinas culturais descentralizadas, exibições audiovisuais e atividades de inclusão digital.

Os equipamentos a serem adquiridos — como projetores multimídia de alta luminosidade, computadores de alto desempenho, notebooks, SSDs externos, telas de projeção e sistemas de iluminação portátil — são fundamentais para a viabilização das ações culturais realizadas fora da sede da Secretaria, especialmente em comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura tecnológica, possibilitando o acesso democrático à arte e à informação.

O uso desses recursos permitirá à Secretaria:

- Promover apresentações artísticas e teatrais com suporte audiovisual de qualidade, mesmo em ambientes abertos ou improvisados;
- Realizar sessões de cinema itinerante, palestras temáticas e atividades educativas em espaços comunitários, escolas e praças públicas;
- Oferecer oficinas de edição de vídeo, fotografia, design gráfico, cultura digital e jogos educativos, com foco em jovens e adolescentes;
- Registrar, editar e divulgar conteúdos culturais locais nas redes sociais e nos canais oficiais da Prefeitura, contribuindo para a valorização da identidade cultural do município;
- Ampliar a capacidade administrativa e técnica da equipe, garantindo mais eficiência na gestão e execução de políticas públicas culturais.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Além disso, a aquisição desses materiais atende ao princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal, uma vez que proporcionará melhores condições de trabalho, otimização de recursos, redução de custos com aluguel de equipamentos de terceiros, e a melhoria geral na entrega dos serviços públicos voltados à cultura.

Dessa forma, a contratação se faz não apenas conveniente, mas **essencial para garantir a continuidade e a ampliação das ações culturais** promovidas pela Secretaria, assegurando acesso equitativo, participação cidadã e valorização da diversidade cultural do município.

Fls.nº 86
Proc.nº 215
Ass.:

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Materiais de Informática				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	1	R$ 6.373,33	R$ 6.373,33
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	1	R$ 2.273,00	R$ 2.273,00
3	Notebook IdeaPad 3i	1	R$ 3.674,67	R$ 3.674,67
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	1	R$ 3.523,67	R$ 3.523,67
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	1	R$ 822,00	R$ 822,00
6	SSD Externo 1Tb	1	R$ 830,00	R$ 830,00
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	1	R$ 1.861,33	R$ 1.861,33
				R$ 19.358,00

Equipamentos de Som				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone de Lapela Sem Fio LARK M2	1	R$ 225,63	R$ 225,63
2	Caixa de sub ativa 600w	1	R$ 5.921,83	R$ 5.921,83
3	Caixa de sub passiva	1	R$ 746,18	R$ 746,18
4	Caixa médio ativa 500w L	1	R$ 5.055,83	R$ 5.055,83
5	Caixa médio ativa 500w R	1	R$ 3.421,30	R$ 3.421,30
6	Cabo espeakon para sub	1	R$ 137,30	R$ 137,30
7	Cabo espeacon para medio	1	R$ 193,17	R$ 193,17
8	Mesa de som waldman 6 canais com efeito	1	R$ 1.596,97	R$ 1.596,97
9	Microfones sem fio	2	R$ 986,33	R$ 1.972,66
10	Cabos de áudio	2	R$ 93,17	R$ 186,34

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 87
Proc. nº 215
Ass.:

11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	2	**R$ 1.001,30**	**R$ 2.002,60**

Teatro Itinerante				
N	**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cadeiras de plástico/polipropileno sem braço, empalhável, com capacidade mínima para suportar 130 kg.	30	**R$ 72,96**	**R$ 2.188,80**

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 88
Proc. nº 215
Ass.:

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 89
Proc.nº 215
Ass.:

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 90
Proc. nº 218
Ass.:

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls nº 91
Proc. nº 215
Ass.:

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 92
Proc.nº 215
Ass.:

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 94
Proc.nº 215
Ass.:

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;

e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 96
Proc. nº 215
Ass.:

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. as despesas com a presente contratação correrão na cifra indicada pela contadoria do município haja vista haver a transferência de recursos federais pra contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

Avenida João XXVIII, S/N
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 97
Proc.nº 215
Ass.:

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-22

Fls.nº 98
Proc. nº 215
Ass.:

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 99
Proc.nº 215
Ass.:

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 100
Proc. nº 215
Ass.:

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

Fls.nº 107
Proc.nº 215
Ass.:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Cultura

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento

João Lago da Silva

Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa adquirir materiais para a Secretaria Municipal de Cultura.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

fls.nº 103
Proc. nº 215
Ass.

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais tecnológicos destinados à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de estruturar e modernizar as atividades culturais desenvolvidas pelo município, sobretudo no contexto de ações itinerantes e descentralizadas, como o projeto de teatro itinerante.

Essas iniciativas buscam levar arte, cultura e informação às comunidades urbanas e rurais, promovendo o acesso universal à produção cultural local, regional e nacional, com foco especial na inclusão social, na formação de plateia e na valorização da identidade cultural do município.

Para assegurar a qualidade das apresentações, oficinas, formações e demais ações culturais realizadas em ambientes variados — muitas vezes abertos e sem estrutura técnica adequada —, faz-se necessária a aquisição dos seguintes equipamentos e insumos:

Projetor Smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt, Resolução Full HD – indispensável para exibições de vídeos, espetáculos filmados, palestras e apresentações de apoio às atividades culturais e educativas realizadas em praças, escolas e centros comunitários.

Tela de 70" para projeção (uso com datashow) – utilizada para a montagem de sessões itinerantes de cinema comunitário, apresentações de slides ou como recurso de apoio para oficinas formativas e eventos públicos.

Notebook Lenovo IdeaPad 3i – equipamento portátil que permitirá à equipe técnica realizar apresentações, editar vídeos, rodar softwares de arte e cultura digital, bem como apoiar oficinas de audiovisual e comunicação.

Computador Completo Intel i7, 8GB RAM, SSD 256GB – Strong Tech – destinado à organização interna da Secretaria, edição de materiais gráficos e audiovisuais, produção de conteúdo institucional e apoio à comunicação visual dos eventos culturais.

PC Gamer Completo – Core i7, SSD 1TB, 16GB RAM, Placa RX 8GB – necessário para edição de vídeos em alta resolução, criação de conteúdos visuais imersivos, apresentações interativas e jogos educativos utilizados em oficinas de gamificação cultural e mediação com jovens.

SSD Externo 1TB – para armazenamento e transporte seguro de arquivos de vídeo, áudio, imagens, apresentações e documentos utilizados durante as ações culturais externas.

Bastão de LED Yongnuo YN660 RGB com Softbox, Fonte e Baterias – equipamento portátil de iluminação, essencial para gravações, fotografias e ambientação de espaços em apresentações noturnas, oficinas e transmissões online.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Esses materiais contribuirão diretamente para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Cultura, ampliando sua capacidade de atender com qualidade às demandas culturais das comunidades, dinamizando a realização de eventos itinerantes, capacitações, projetos audiovisuais e ações de democratização do acesso à cultura.

Além disso, a aquisição desses recursos irá melhorar o desempenho das equipes técnicas e artísticas, garantir mais eficiência no planejamento e execução das políticas públicas culturais, bem como promover a inclusão digital e o uso de tecnologias na produção e difusão cultural.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e estruturar adequadamente a Secretaria Municipal de Cultura, garantindo os recursos tecnológicos indispensáveis para a realização eficiente das ações culturais planejadas para o município, com destaque para os projetos de **teatro itinerante**, oficinas culturais descentralizadas, exibições audiovisuais e atividades de inclusão digital.

Os equipamentos a serem adquiridos — como projetores multimídia de alta luminosidade, computadores de alto desempenho, notebooks, SSDs externos, telas de projeção e sistemas de iluminação portátil — são fundamentais para a viabilização das ações culturais realizadas fora da sede da Secretaria, especialmente em comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura tecnológica, possibilitando o acesso democrático à arte e à informação.

O uso desses recursos permitirá à Secretaria:

- Promover apresentações artísticas e teatrais com suporte audiovisual de qualidade, mesmo em ambientes abertos ou improvisados;
- Realizar sessões de cinema itinerante, palestras temáticas e atividades educativas em espaços comunitários, escolas e praças públicas;
- Oferecer oficinas de edição de vídeo, fotografia, design gráfico, cultura digital e jogos educativos, com foco em jovens e adolescentes;
- Registrar, editar e divulgar conteúdos culturais locais nas redes sociais e nos canais oficiais da Prefeitura, contribuindo para a valorização da identidade cultural do município;
- Ampliar a capacidade administrativa e técnica da equipe, garantindo mais eficiência na gestão e execução de políticas públicas culturais.

Além disso, a aquisição desses materiais atende ao princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal, uma vez que proporcionará melhores condições de trabalho, otimização

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 105
Proc. nº 215
Ass.:

de recursos, redução de custos com aluguel de equipamentos de terceiros, e a melhoria geral na entrega dos serviços públicos voltados à cultura.

Dessa forma, a contratação se faz não apenas conveniente, mas **essencial para garantir a continuidade e a ampliação das ações culturais** promovidas pela Secretaria, assegurando acesso equitativo, participação cidadã e valorização da diversidade cultural do município.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais multimídia destinados à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de apoiar e fortalecer as atividades culturais promovidas pelo órgão, especialmente as ações itinerantes desenvolvidas em comunidades urbanas e rurais, como apresentações de teatro, oficinas educativas, cinema ao ar livre, palestras e demais eventos de formação e difusão cultural.

Diante da diversidade de ações realizadas, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos modernos, eficientes e com especificações técnicas adequadas à realidade de trabalho em campo, muitas vezes em locais abertos, improvisados ou com estrutura limitada. Os equipamentos solicitados incluem projetores multimídia com alta luminosidade (mínimo de 7.000 lúmens, resolução Full HD, conexões HDMI, USB e VGA, fonte bivolt), tela de projeção de 70 polegadas, notebooks de alto desempenho (como o modelo Lenovo IdeaPad 3i ou equivalente, com processador i5 ou i7, 8GB de RAM e SSD de 512GB), computadores completos para uso administrativo e de edição (com processadores Intel i7, SSDs de 256GB a 1TB, RAM de 8GB a 16GB), SSDs externos de 1TB com conexão USB 3.0 para transporte seguro de arquivos e backups, bastões de LED RGB com softbox, fonte e baterias, destinados à ambientação e iluminação portátil durante gravações, espetáculos e ações culturais noturnas.

A aquisição desses materiais deve obedecer a critérios rigorosos de especificação técnica, visando garantir qualidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades da Secretaria. Todos os equipamentos devem ser novos, originais, em perfeito estado de funcionamento, sem uso anterior ou recondicionamento. Os fornecedores deverão garantir assistência técnica no território nacional, apresentar documentação técnica dos produtos ofertados e assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses.

A contratação deverá ser realizada preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, na forma da legislação vigente, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas. As empresas interessadas deverão apresentar documentação jurídica e fiscal regular, certidões negativas,

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

declarações exigidas por lei e comprovação de experiência na venda de produtos semelhantes, por meio de atestados, notas fiscais ou contratos anteriores.

Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Cultura em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota de empenho, sendo obrigatória a instalação e o teste dos equipamentos que exigirem funcionamento técnico no local. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme condições do edital.

Esta contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade técnica e logística da Secretaria, permitindo a execução eficiente e de qualidade das atividades culturais que beneficiam diretamente a população, com foco na inclusão social, valorização da cultura local e democratização do acesso aos bens culturais. Os equipamentos solicitados possibilitarão uma atuação mais moderna, interativa e acessível, promovendo a cultura como instrumento de transformação social e fortalecimento da cidadania.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 108
Proc.nº 215
Ass.:

morosidade do processo licitatório e etc.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para a Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura :

1. Compra direta de Materiais

- Vantagens:

- Qualidade garantida, uma vez que se adquire nas especificações do solicitado por cada setor.

- A natureza nova dos produtos assegura a máxima segurança e desempenho.

- Ampla variedade de marcas e modelos disponíveis no mercado, permitindo escolha conforme a necessidade municipal.

- Possibilidade de negociações diretas com fornecedores para conseguir melhores preços.

- Desvantagens:

- Custo inicial elevado em comparação com outras alternativas, comprometendo o orçamento.

- Necessidade de planejamento financeiro para a aquisição em grande quantidade, caso os estiques estejam muito baixos.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Materiais de Informática				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	1	R$ 6.373,33	R$ 6.373,33
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	1	R$ 2.273,00	R$ 2.273,00

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3	Notebook IdeaPad 3i	1	R$	3.674,67	R$ 3.674,67
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	1	R$	3.523,67	R$ 3.523,67
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	1	R$	822,00	R$ 822,00
6	SSD Externo 1Tb	1	R$	830,00	R$ 830,00
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	1	R$	1.861,33	R$ 1.861,33
					R$ 19.358,00

Equipamentos de Som				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone de Lapela Sem Fio LARK M2	1	R$ 225,63	R$ 225,63
2	Caixa de sub ativa 600w	1	R$ 5.921,83	R$ 5.921,83
3	Caixa de sub passiva	1	R$ 746,18	R$ 746,18
4	Caixa médio ativa 500w L	1	R$ 5.055,83	R$ 5.055,83
5	Caixa médio ativa 500w R	1	R$ 3.421,30	R$ 3.421,30
6	Cabo espeakon para sub	1	R$ 137,30	R$ 137,30
7	Cabo espeacon para medio	1	R$ 193,17	R$ 193,17
8	Mesa de som waldman 6 canais com efeito	1	R$ 1.596,97	R$ 1.596,97
9	Microfones sem fio	2	R$ 986,33	R$ 1.972,66
10	Cabos de áudio	2	R$ 93,17	R$ 186,34
11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	2	R$ 1.001,30	R$ 2.002,60

Teatro Itinerante				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeiras de plástico/polipropileno sem braço, empalhável, com capacidade mínima para suportar 130 kg.	30	R$ 72,96	R$ 2.188,80

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R$ 43.006,61 (quarenta e três mil seis reais e seis centavos)**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 110
Proc.nº 215
Ass.:

PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A opção pelo parcelamento formal da contratação é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a gestão dos matérias de Expediente. Ao dividir o processo licitatório em lotes específicos. Essa abordagem permite que as empresas que prestam esses serviços sejam especializadas em suas áreas, resultando em maior qualidade e eficiência nas contratações.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Por fim, a realização de uma única licitação com a subdivisão em lotes atende ao interesse público ao permitir uma gestão mais efetiva dos recursos e uma melhor alocação das verbas públicas. Com essa estratégia, espera-se que a prefeitura alcance uma maior eficiência na contratação e execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo que as operações continuem sem interrupções significativas. O parcelamento, portanto, não apenas atende a demandas específicas, mas também contribui para um serviço público mais eficaz e responsivo à comunidade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da secretaria requisitante do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público

IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, consequentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;

b) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 112
Proc.nº 215
Ass.:

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Fls.nº 113
Proc. nº 215
Ass.:

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 049/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua, doravante denominada **CONTRATANTE**, ... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2025,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

VALOR TOTAL ESTIMADO	R$
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.	

Fls.nº 124
Proc.nº 215
Ass.:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).
3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
13 392 0046 2327 0000 Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Píndaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:
I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré–MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;
10.1.6. Não mantiver a proposta.
10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 118
Proc. nº 215
Ass.:

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/Nº Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Fls.nº 120
Proc. nº 215
Ass.:

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 121
Proc.nº 215
Ass.:

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

fls.nº 12
Proc. nº 215
Ass.:

PROCESSO N.º 215/2025

Requerente: Secretarias Municipal de cultura

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura. Favorável.

PARECER JURÍDICO Nº 209/2025

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório***, ***Análise da Demanda***, ***Dispositivo*** e ***Encaminhamento***.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como finalidade de **atender a solicitação da Secretaria municipal de Cultura**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, os seguintes documentos:

I) Documento de formalização da demanda;
II) Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
IV) Estudo Técnico Preliminar;
V) Termo de Referência;
VI) Autorização;
VII) Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado;
VIII) Despacho do Setor Contábil;
IX) Despacho do Agente de Contratações;

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratações juntou aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 123
Proc. nº 215
Ass.:

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico referente à contratação de empresa especializada Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lel n° 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de lodos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2"(VETADO).*
> *3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convénios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5° É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor. a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 04
Proc. nº 215
Ass.:

"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre lodo o processo licitatório, e não apenas sobra a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, $1°. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (os requisitos formais; (li) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência: (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vil a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vill a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Oficio de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- Despacho do Setor de Cotação de Preços;
- Documentos orçamentários;
- Despacho do Agente de Contratações;
- Minuta de Edital e anexos;

Fls.nº 06
Proc. nº 215
Ass.:

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a **Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura** se constitui necessidade de manter as atividades do Município em pleno funcionamento.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) Requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 128
Proc. nº 215
Ass.:

g) Critérios de medição e de pagamento;
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) Adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> *Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - Requisitos da contratação;*
> *IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> *VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
> *IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> *X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> *XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> *XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> *XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Fls.nº 029
Proc.nº 215
Ass.:

3. Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei n° 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do $2° do art. 17:

> *Art. 17.*
> *(...)*
> *§2° As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

> *Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.*

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação,

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> *A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro beneficio oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.*

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da integra do procedimento.

4. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para o fornecimento dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

5. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - O objeto e seus elementos característicos;*
> *II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 132
Proc. nº 215
Ass.:

XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, existe nos autos justificativa para escolha do critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por lote". E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União – DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls.nº 133
Proc.nº 215
Ass.:

7. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 28 de julho de 2025.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

-fls.nº 134
Proc.nº 215
Ass.:

DESPACHO

Processo: 215/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para a **Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 30 de julho de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 135
Proc.nº 215
Ass.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 215/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para aberturada sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 18/08/2025, às 15:00hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas do Município **Endereço Eletrônico:** //www.licitaaap.com.br **Endereço para retirada do Edital:** //www.licitaaap.com.br	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R$ 43.006,61 (quarenta e três mil seis reais e seis centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens/ Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Ampla Participação
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R$ 10,00 (dez reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CPL/PMAAP

Fls.nº 136
Proc.nº 215
Ass.:

EDITAL

PROCESSO Nº. 215/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP n° 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 18/08/2025.
Horário: 15h00min
Local: Portal Compras Públicas: /www.licitaaap.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em **3 (três) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio /www.licitaaap.com.br.
2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 138
Proc. nº 215
Ass.:

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.n° 139
Proc. n° 213
Ass.:

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº 210
Proc. nº 215
Ass.: 40

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls.nº 141
Proc.nº 215
Ass.:

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 142
Proc. nº 215
Rss.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.21.2.2. empresas brasileiras;
5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 143
Proc. nº 215
Ass.:

6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls nº 145
Proc. nº 215
Ass.:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 216
Proc. nº 215
Ass.:

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 147
Proc.nº 015
Ass.:

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;
8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 148
Proc.nº 2[illegible]
Ass.:

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
16.1.5. fraudar a licitação
16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

fls.nº 151
Proc. nº 215
Ass.:

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 31 de Julho de 2025.

João Lago da Silva
João Lago da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: nº 015/2025

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PL/PMAAP

Fls.nº 152
Proc.nº 215
Ass.:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e estruturar adequadamente a Secretaria Municipal de Cultura, garantindo os recursos tecnológicos indispensáveis para a realização eficiente das ações culturais planejadas para o município, com destaque para os projetos de **teatro itinerante**, oficinas culturais descentralizadas, exibições audiovisuais e atividades de inclusão digital.

Os equipamentos a serem adquiridos — como projetores multimídia de alta luminosidade, computadores de alto desempenho, notebooks, SSDs externos, telas de projeção e sistemas de iluminação portátil — são fundamentais para a viabilização das ações culturais realizadas fora da sede da Secretaria, especialmente em comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura tecnológica, possibilitando o acesso democrático à arte e à informação.

O uso desses recursos permitirá à Secretaria:

- Promover apresentações artísticas e teatrais com suporte audiovisual de qualidade, mesmo em ambientes abertos ou improvisados;
- Realizar sessões de cinema itinerante, palestras temáticas e atividades educativas em espaços comunitários, escolas e praças públicas;
- Oferecer oficinas de edição de vídeo, fotografia, design gráfico, cultura digital e jogos educativos, com foco em jovens e adolescentes;
- Registrar, editar e divulgar conteúdos culturais locais nas redes sociais e nos canais oficiais da Prefeitura, contribuindo para a valorização da identidade cultural do município;
- Ampliar a capacidade administrativa e técnica da equipe, garantindo mais eficiência na gestão e execução de políticas públicas culturais.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 153
Proc. nº 215
Ass.:

Além disso, a aquisição desses materiais atende ao princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal, uma vez que proporcionará melhores condições de trabalho, otimização de recursos, redução de custos com aluguel de equipamentos de terceiros, e a melhoria geral na entrega dos serviços públicos voltados à cultura.

Dessa forma, a contratação se faz não apenas conveniente, mas **essencial para garantir a continuidade e a ampliação das ações culturais** promovidas pela Secretaria, assegurando acesso equitativo, participação cidadã e valorização da diversidade cultural do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Materiais de Informática				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	1	R$ 6.373,33	R$ 6.373,33
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	1	R$ 2.273,00	R$ 2.273,00
3	Notebook IdeaPad 3i	1	R$ 3.674,67	R$ 3.674,67
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	1	R$ 3.523,67	R$ 3.523,67
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	1	R$ 822,00	R$ 822,00
6	SSD Externo 1Tb	1	R$ 830,00	R$ 830,00
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	1	R$ 1.861,33	R$ 1.861,33
				R$ 19.358,00

Equipamentos de Som				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone de Lapela Sem Fio LARK M2	1	R$ 225,63	R$ 225,63
2	Caixa de sub ativa 600w	1	R$ 5.921,83	R$ 5.921,83
3	Caixa de sub passiva	1	R$ 746,18	R$ 746,18
4	Caixa médio ativa 500w L	1	R$ 5.055,83	R$ 5.055,83
5	Caixa médio ativa 500w R	1	R$ 3.421,30	R$ 3.421,30
6	Cabo espeakon para sub	1	R$ 137,30	R$ 137,30
7	Cabo espeacon para medio	1	R$ 193,17	R$ 193,17
8	Mesa de som waldman 6 canais com efeito	1	R$ 1.596,97	R$ 1.596,97
9	Microfones sem fio	2	R$ 986,33	R$ 1.972,66
10	Cabos de áudio	2	R$ 93,17	R$ 186,34

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls nº 154
Proc. nº 215
Ass.:

11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	2	**R$ 1.001,30**	**R$ 2.002,60**

Teatro Itinerante				
N	**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cadeiras de plástico/polipropileno sem braço, empalhável, com capacidade mínima para suportar 130 kg.	30	**R$ 72,96**	**R$ 2.188,80**

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls nº 155
Proc. nº 215
Ass.: [illegible]

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 156
Proc. nº 215
Ass.:

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

fls.nº 159
Proc. nº 215
Ass.:

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;

e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº 163
Proc. nº 215
Ass.:

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. as despesas com a presente contratação correrão na cifra indicada pela contadoria do município haja vista haver a transferência de recursos federais pra contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

fls.nº 164
Proc. nº 215
Ass.:

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 165
Proc. nº 2150
Ass.:

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 167
Proc. nº 215
Ass.:

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 168
Proc. nº 215
Ass.:

incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 169
Proc. nº 215
Ass.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Cultura

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento

João Lago da Silva

Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa adquirir materiais para a Secretaria Municipal de Cultura.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº 170
Proc. nº 215
Ass.:

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais tecnológicos destinados à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de estruturar e modernizar as atividades culturais desenvolvidas pelo município, sobretudo no contexto de ações itinerantes e descentralizadas, como o projeto de teatro itinerante.

Essas iniciativas buscam levar arte, cultura e informação às comunidades urbanas e rurais, promovendo o acesso universal à produção cultural local, regional e nacional, com foco especial na inclusão social, na formação de plateia e na valorização da identidade cultural do município.

Para assegurar a qualidade das apresentações, oficinas, formações e demais ações culturais realizadas em ambientes variados — muitas vezes abertos e sem estrutura técnica adequada —, faz-se necessária a aquisição dos seguintes equipamentos e insumos:

Projetor Smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt, Resolução Full HD – indispensável para exibições de vídeos, espetáculos filmados, palestras e apresentações de apoio às atividades culturais e educativas realizadas em praças, escolas e centros comunitários.

Tela de 70" para projeção (uso com datashow) – utilizada para a montagem de sessões itinerantes de cinema comunitário, apresentações de slides ou como recurso de apoio para oficinas formativas e eventos públicos.

Notebook Lenovo IdeaPad 3i – equipamento portátil que permitirá à equipe técnica realizar apresentações, editar vídeos, rodar softwares de arte e cultura digital, bem como apoiar oficinas de audiovisual e comunicação.

Computador Completo Intel i7, 8GB RAM, SSD 256GB – Strong Tech – destinado à organização interna da Secretaria, edição de materiais gráficos e audiovisuais, produção de conteúdo institucional e apoio à comunicação visual dos eventos culturais.

PC Gamer Completo – Core i7, SSD 1TB, 16GB RAM, Placa RX 8GB – necessário para edição de vídeos em alta resolução, criação de conteúdos visuais imersivos, apresentações interativas e jogos educativos utilizados em oficinas de gamificação cultural e mediação com jovens.

SSD Externo 1TB – para armazenamento e transporte seguro de arquivos de vídeo, áudio, imagens, apresentações e documentos utilizados durante as ações culturais externas.

Bastão de LED Yongnuo YN660 RGB com Softbox, Fonte e Baterias – equipamento portátil de iluminação, essencial para gravações, fotografias e ambientação de espaços em apresentações noturnas, oficinas e transmissões online.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Esses materiais contribuirão diretamente para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Cultura, ampliando sua capacidade de atender com qualidade às demandas culturais das comunidades, dinamizando a realização de eventos itinerantes, capacitações, projetos audiovisuais e ações de democratização do acesso à cultura.

Além disso, a aquisição desses recursos irá melhorar o desempenho das equipes técnicas e artísticas, garantir mais eficiência no planejamento e execução das políticas públicas culturais, bem como promover a inclusão digital e o uso de tecnologias na produção e difusão cultural.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e estruturar adequadamente a Secretaria Municipal de Cultura, garantindo os recursos tecnológicos indispensáveis para a realização eficiente das ações culturais planejadas para o município, com destaque para os projetos de **teatro itinerante**, oficinas culturais descentralizadas, exibições audiovisuais e atividades de inclusão digital.

Os equipamentos a serem adquiridos — como projetores multimídia de alta luminosidade, computadores de alto desempenho, notebooks, SSDs externos, telas de projeção e sistemas de iluminação portátil — são fundamentais para a viabilização das ações culturais realizadas fora da sede da Secretaria, especialmente em comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura tecnológica, possibilitando o acesso democrático à arte e à informação.

O uso desses recursos permitirá à Secretaria:

- Promover apresentações artísticas e teatrais com suporte audiovisual de qualidade, mesmo em ambientes abertos ou improvisados;
- Realizar sessões de cinema itinerante, palestras temáticas e atividades educativas em espaços comunitários, escolas e praças públicas;
- Oferecer oficinas de edição de vídeo, fotografia, design gráfico, cultura digital e jogos educativos, com foco em jovens e adolescentes;
- Registrar, editar e divulgar conteúdos culturais locais nas redes sociais e nos canais oficiais da Prefeitura, contribuindo para a valorização da identidade cultural do município;
- Ampliar a capacidade administrativa e técnica da equipe, garantindo mais eficiência na gestão e execução de políticas públicas culturais.

Além disso, a aquisição desses materiais atende ao princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal, uma vez que proporcionará melhores condições de trabalho, otimização

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 172
Proc. nº 218
Ass.:

de recursos, redução de custos com aluguel de equipamentos de terceiros, e a melhoria geral na entrega dos serviços públicos voltados à cultura.

Dessa forma, a contratação se faz não apenas conveniente, mas **essencial para garantir a continuidade e a ampliação das ações culturais** promovidas pela Secretaria, assegurando acesso equitativo, participação cidadã e valorização da diversidade cultural do município.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais multimídia destinados à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de apoiar e fortalecer as atividades culturais promovidas pelo órgão, especialmente as ações itinerantes desenvolvidas em comunidades urbanas e rurais, como apresentações de teatro, oficinas educativas, cinema ao ar livre, palestras e demais eventos de formação e difusão cultural.

Diante da diversidade de ações realizadas, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos modernos, eficientes e com especificações técnicas adequadas à realidade de trabalho em campo, muitas vezes em locais abertos, improvisados ou com estrutura limitada. Os equipamentos solicitados incluem projetores multimídia com alta luminosidade (mínimo de 7.000 lúmens, resolução Full HD, conexões HDMI, USB e VGA, fonte bivolt), tela de projeção de 70 polegadas, notebooks de alto desempenho (como o modelo Lenovo IdeaPad 3i ou equivalente, com processador i5 ou i7, 8GB de RAM e SSD de 512GB), computadores completos para uso administrativo e de edição (com processadores Intel i7, SSDs de 256GB a 1TB, RAM de 8GB a 16GB), SSDs externos de 1TB com conexão USB 3.0 para transporte seguro de arquivos e backups, bastões de LED RGB com softbox, fonte e baterias, destinados à ambientação e iluminação portátil durante gravações, espetáculos e ações culturais noturnas.

A aquisição desses materiais deve obedecer a critérios rigorosos de especificação técnica, visando garantir qualidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades da Secretaria. Todos os equipamentos devem ser novos, originais, em perfeito estado de funcionamento, sem uso anterior ou recondicionamento. Os fornecedores deverão garantir assistência técnica no território nacional, apresentar documentação técnica dos produtos ofertados e assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses.

A contratação deverá ser realizada preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, na forma da legislação vigente, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas. As empresas interessadas deverão apresentar documentação jurídica e fiscal regular, certidões negativas,

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 173
Proc.nº 215
Ass.:

declarações exigidas por lei e comprovação de experiência na venda de produtos semelhantes, por meio de atestados, notas fiscais ou contratos anteriores.

Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Cultura em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota de empenho, sendo obrigatória a instalação e o teste dos equipamentos que exigirem funcionamento técnico no local. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme condições do edital.

Esta contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade técnica e logística da Secretaria, permitindo a execução eficiente e de qualidade das atividades culturais que beneficiam diretamente a população, com foco na inclusão social, valorização da cultura local e democratização do acesso aos bens culturais. Os equipamentos solicitados possibilitarão uma atuação mais moderna, interativa e acessível, promovendo a cultura como instrumento de transformação social e fortalecimento da cidadania.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 174
Proc. nº 215
Ass.:

desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 175
Proc.nº 215
Ass.:

morosidade do processo licitatório e etc.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para a Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura :

1. Compra direta de Materiais

- Vantagens:

- Qualidade garantida, uma vez que se adquire nas especificações do solicitado por cada setor.

- A natureza nova dos produtos assegura a máxima segurança e desempenho.

- Ampla variedade de marcas e modelos disponíveis no mercado, permitindo escolha conforme a necessidade municipal.

- Possibilidade de negociações diretas com fornecedores para conseguir melhores preços.

- Desvantagens:

- Custo inicial elevado em comparação com outras alternativas, comprometendo o orçamento.

- Necessidade de planejamento financeiro para a aquisição em grande quantidade, caso os estiques estejam muito baixos.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Materiais de Informática					
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário		Valor Total
1	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	1	R$	6.373,33	R$ 6.373,33
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	1	R$	2.273,00	R$ 2.273,00

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 66398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3	Notebook IdeaPad 3i	1	R$	3.674,67	R$ 3.674,67
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	1	R$	3.523,67	R$ 3.523,67
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	1	R$	822,00	R$ 822,00
6	SSD Externo 1Tb	1	R$	830,00	R$ 830,00
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	1	R$	1.861,33	R$ 1.861,33
					R$ 19.358,00

Equipamentos de Som				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone de Lapela Sem Fio LARK M2	1	R$ 225,63	R$ 225,63
2	Caixa de sub ativa 600w	1	R$ 5.921,83	R$ 5.921,83
3	Caixa de sub passiva	1	R$ 746,18	R$ 746,18
4	Caixa médio ativa 500w L	1	R$ 5.055,83	R$ 5.055,83
5	Caixa médio ativa 500w R	1	R$ 3.421,30	R$ 3.421,30
6	Cabo espeakon para sub	1	R$ 137,30	R$ 137,30
7	Cabo espeacon para medio	1	R$ 193,17	R$ 193,17
8	Mesa de som waldman 6 canais com efeito	1	R$ 1.596,97	R$ 1.596,97
9	Microfones sem fio	2	R$ 986,33	R$ 1.972,66
10	Cabos de áudio	2	R$ 93,17	R$ 186,34
11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	2	R$ 1.001,30	R$ 2.002,60

Teatro Itinerante				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeiras de plástico/polipropileno sem braço, empalhável, com capacidade mínima para suportar 130 kg.	30	R$ 72,96	R$ 2.188,80

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R$ 43.006,61 (quarenta e três mil seis reais e seis centavos)**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 177
Proc. nº 215
Ass.:

PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A opção pelo parcelamento formal da contratação é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a gestão dos matérias de Expediente. Ao dividir o processo licitatório em lotes específicos. Essa abordagem permite que as empresas que prestam esses serviços sejam especializadas em suas áreas, resultando em maior qualidade e eficiência nas contratações.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Por fim, a realização de uma única licitação com a subdivisão em lotes atende ao interesse público ao permitir uma gestão mais efetiva dos recursos e uma melhor alocação das verbas públicas. Com essa estratégia, espera-se que a prefeitura alcance uma maior eficiência na contratação e execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo que as operações continuem sem interrupções significativas. O parcelamento, portanto, não apenas atende a demandas específicas, mas também contribui para um serviço público mais eficaz e responsivo à comunidade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da secretaria requisitante do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público

IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, consequentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;

b) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 179
Proc. nº 215
Ass.:

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CPL/PMAAP

Fls.nº 180
Proc. nº 215
Ass.:

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 215/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua, doravante denominada **CONTRATANTE**, ... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2025,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$**		

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).
3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
13 392 0046 2327 0000 Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

fls.nº 182
Proc.nº 215
Ass.:

rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Píndaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:
I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré–MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;
10.1.6. Não mantiver a proposta.
10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CPL/PMAAP

fls.nº 187
Proc. nº 215
Ass.:

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

fls.nº 188
Proc. nº 215
Ass.:

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 189
Proc. nº 215
Ass.:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 215/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Cultura torna público que realizará no dia **18/08/2025** às **15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – //www.licitaaap.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 31 de julho de 2025.

Edivan Pinho Pereira
Pregoeiro da PMAAP

Fls.nº 140
Proc. nº 215
Rubrica: [illegible]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

AVISO
Comissão Permanente de Licitação - CPL **1**

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 215/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Cultura torna público que realizará no dia **18/08/2025** às **15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – //www.licitaaap.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 31 de julho de 2025. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código UAHRB-FMJGW-PIR4F-2696X ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

fls.nº 191
Proc. nº 215
Ass.:

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código UAHRB4-MJGW-PIR4-2696X ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 31/07/2025

Fls.nº 192
Proc.nº 013
Ass.:

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 31 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	31/07/2025
Validade	31/07/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	2DB9F3762503AEB2334C31DC15E43E56EB63DB87644C09CCCB8A5016D1FE373B

Assinaturas / Aprovações

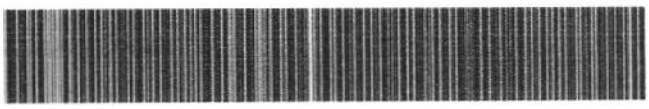
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante			**CPF**
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 31/07/2025 06:03:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	**IP:**	170.239.141.40
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **UAHRB-FMJGW-PIR4F-Z696X**





No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Fls.nº 193

Proc. nº 215

Ass.:

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código UAHRB-FMJGW-PIR4F-Z696X ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

Fls.nº 172
Proc. nº 215
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 215/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Cultura torna público que realizará no dia 18/08/2025 às 15:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – //www.licitaaap.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 31 de julho de 2025. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração, COMUNICA aos interessados, que fica **SUSPENSA** temporariamente, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2025, com abertura inicialmente prevista para às 10h00min (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2025, cujo objeto é a Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ILUMINAÇÃO PÚBLICA com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA., devido a necessidade de READEQUAÇÃO NO PRJETO BASICO. A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com, Presidente Sarney /MA, 29 de julho de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025, no dia 14/08/2025 às 15h00**, horário de Brasília, objetivando **"Registro de preços para o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do Município de Vitorino Freire – MA"**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: *https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=Home*, na aba "licitações" ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: *licitacaovitorinofreire@gmail.com*.

Vitorino Freire (MA), 31 de julho de 2025.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA
EXTRATO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.

Em decorrência do alto volume de pedidos de impugnação ao Edital, e para a reanalise da fase de planejamento do processo e resposta a tais pedidos, a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, o adiamento "sine die" da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 37/2025, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos



FRANÇA MELO
(98) 3261-8021 / 9 8852-9273
E-mail: fmelo.am@gmail.com

Sampaio, MAC e anunciam "paco para o "mata-m

Sampaio, Maranhão e Imperatriz, que se classificaram para a 2ª fase da Série D do Brasileiro, anunciaram vários reforços para o "mata-mata" da competição, contudo, mais jogadores podem chegar, já que o prazo de inscrição só será encerrado na outra sexta-feira (8). 45 jogadores podem ser inscritos, por cada time. O Tricolor, por exemplo, ainda pode inscrever mais seis.

O Sampaio anunciou o volante Pedro Talisca, 27 anos, que estava no URT-MG, o meia-atacante Romarinho, 24 anos, que estava no Águia de Marabá-PA, o atacante Yan Phelippe, 29 anos, que atuou pelo Guarany de Bagé-RS e repatriou o volante Maurício, revelado pelo Tricolor e que estava no Valeriodoce-MG. Romarinho fez 4 gols na Série D (em 12 jogos) e Yan Phelippe gez um (em 11 jogos).

Pedro Talisca URT-MG e Maurício estavam disputando o Mineiro Mód. II. Todos vieram por indicação do técnico Zé Augusto. O Maranhão, por sua vez, também repatriou o atacante Rafael Teixeira, 24 anos, que estava disputando a Série D do Brasileiro, pelo Parnahyba-PI, que não conseguiu se classificar para a 2ª fase (terminou em 7º lugar), mas foi o artilheiro do time no nacional com 4 gols.

A outra contratação do MAC foi do volante Rosivan, 25 anos, que acabou de ser semifinalista da 2ª divisão do Campeonato Paraense, pelo Canaã, onde fez 3 gols, em 8 jogos. O último gol foi na vitória do Canaã sobre o Carajás (3x0), dia 29 de junho. O jogador foi indicado pelo técnico Marcinho Guerreiro, com quem trabalhou, no Cordino, naquele vice-campeonato maranhense de 2022.

O Imperatriz foi o primeiro a anunciar os reforços: os atacantes Vitor Xavier, Aleilson e Hitalo Sousa. Do trio, Vitor Xavier volta ao Cavalo de Aço, após grande

Amador

Envie notícias e fotos do modalidade esportiva pa Jonny Figueiredo (98) 9

Bequimão e Mirand decidem vaga para Campeonato Maran

O Campeonato Maranhense Sub-20 de 2025 chega a mais um momento decisivo. Neste sábado (02), será realizada a segunda semifinal da competição, entre as equipes do Miranda/Cantanhede e do Bequimão Esporte Clube, às 16h, no Estádio Biran Castro, na cidade de Cantanhede.

A partida definirá o adversário do São Luís Futebol Clube, que garantiu sua vaga na final após superar o IAPE em um duelo bastante equilibrado. No tempo regulamentar, o confronto terminou empatado em 0 a 0. Nos pênaltis, o São Luís venceu por 3 a 1, com destaque para o goleiro Luiz Fernando, que defendeu duas cobranças e garantiu a classificação alviverde.

Miranda/Cantanhede chegam à semifinal e campanhas na fase a um duelo disputado, suas respectivas torc do confronto se junta grande decisão do es tem revelado import futebol maranhense.

A expectativa é de c jogo com alta intensi o apito final. O Cam Sub-20, que é promo Maranhense de Futeb seguir fortalecendo a no estado, assegura Paulo de Futebol Jún

Fls.nº 195
Proc. nº 215
Ass.:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2025 15:18:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. J. F. ALVES**
CNPJ: **19.209.483/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fls.nº 196
Proc.nº 215
Ass.:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **19.209.483/0001-67**

Razão Social: **M. J. F. ALVES**

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

RUA ALBINO PAIVA, 788 - CENTRO - 65.200-000 - Pinheiro / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 3

Fls.nº 197
Proc. nº 215
Ass.:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☒ F ☐	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ELESBAO PEREIRA ALVES	PETRONILA FERREIRA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
03/08/1986	183593820012	SSP	MA	021.876.673-40

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA AMERICO GONCALVES	983

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	ANTIGO AEROPORTO	65.200-000	2538

MUNICÍPIO	UF
PINHEIRO	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
M. J. F. ALVES

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA ALBINO PAIVA	788

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.200-000	2538

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PINHEIRO	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
25.000,00	VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4761003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade secundária: 4789007	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4763601	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
M. J. F. Alves

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
31/10/2013	Marcio José Ferreira Alves

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Francisco Sérgio de Castro Coimbra
Presidente
31/10/2013

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
Nº AF 035.066
MA1201304769174

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 3

Fls.nº 198
Proc. nº 215
Ass.:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)
XXXXXXXXXXXXX	XX XXXXX XXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☒ F ☐	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ELESBAO PEREIRA ALVES	PETRONILA FERREIRA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	Orgão emissor	UF	CPF(numero)
03/08/1986	183593820012	SSP	MA	021.876.673-40

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA AMERICO GONCALVES	983

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	ANTIGO AEROPORTO	65.200-000	2538

MUNICIPIO	UF
PINHEIRO	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
M. J. F. ALVES

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA ALBINO PAIVA	788

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.200-000	2538

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
PINHEIRO	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
25.000,00	VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4761003 Atividade secundária 4759899 4772500 4755502 9511800 8219901 4330404	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS FOTOCÓPIAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTEXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
M. J. F. Alves

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
31/10/2013	Marcio Jose Ferreira Alves

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Francisco Sinfrônio de Castro Cardoso
Presidente
31/10/2013

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
M. J. F. ALVES
Nº AF 035.067
MA1201304769174

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/ 3

Fls.nº 199
Proc.nº 215
Ass.:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JOSE FERREIRA ALVES	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai) ELESBAO PEREIRA ALVES	(mãe) PETRONILA FERREIRA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
03/08/1986	183593820012	SSP	MA	021.876.673-40

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)			NÚMERO
RUA AMERICO GONCALVES			983
COMPLEMENTO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)**
XXXXXXXXXXXXX	ANTIGO AEROPORTO	65.200-000	2538
MUNICÍPIO			**UF**
PINHEIRO			MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**CÓDIGO DO EVENTO**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
M. J. F. ALVES

LOGRADOURO (rua,av. etc)				NÚMERO
RUA ALBINO PAIVA				788
COMPLEMENTO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)**
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO		65.200-000	2538
MUNICÍPIO	**UF**	**PAÍS**	**CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)**	
PINHEIRO	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
25.000,00	VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4761003	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Atividade secundária 4330403 4120400 4399105 4399199 XXXXXXX XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
M. J. F. Alves

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
31/10/2013	Marcio Jose Ferreira Alves

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Francisco Sérgio de Almeida Madeira
31/10/2013

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM ...
JUCEMA

Nº AF 035.062

MA1201304769174

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

FLS 200
PROC 215
RUB

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. J. F. ALVES-ME

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: MAC2303085597

NIRE: 21101970398 **CNPJ:** 19209483000167 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) **Último Arquivamento Número:** **Data:** 16/11/2023

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20180439626	21/06/2018	ALTERAÇÃO
130795089	31/10/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/12/2023, às 15:28:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5KVWOFE9.**

MAC2303085597

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

fls.nº 201
Proc.nº 215
Ass.:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101970398		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JOSE FERREIRA ALVES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ELESBAO PEREIRA ALVES		(mãe) PETROLINA FERREIRA ALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 183593820012	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF(número) 021.876.673-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AMERICO GONÇALVES				NÚMERO 983
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ANTIGO AEROPORTO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO Pinheiro				UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL M. J. F. ALVES-ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA ALBINO PAIVA				NÚMERO 788
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) liomariomelo@bol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4712100, 4729699, 4751201, 4753900, 4754701, 4754703, 4755502, 4759899, 4763601, 4772500, 4789005, 4789007, 8219901, 9511800	Descrição do Objeto 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.209.483/0001-67	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO MA2180001802897

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Selo de Fiscalização — Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Maranhão — Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Pinheiro - MA — 00004144660

AUTENTICAÇÃO — A reprodução fiel do original, dou fé. — JUNTA COMERCIAL DE PINHEIRO - MA

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 15:12 SOB Nº 20180439626.
PROTOCOLO: 180439626 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802450437. NIRE: 21101970398.
M. J. F. ALVES-ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

fls.nº 202
Proc.nº 215
Ass.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101970398		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JOSE FERREIRA ALVES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ELESBAO PEREIRA ALVES		(mãe) PETROLINA FERREIRA ALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 183593820012	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF(número) 021.876.673-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AMERICO GONÇALVES				NUMERO 983
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ANTIGO AEROPORTO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO Pinheiro				UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL M. J. F. ALVES-ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA ALBINO PAIVA				NUMERO 788
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002538 - Pinheiro	
MUNICÍPIO Pinheiro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) liomariomelo@bol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PESSOAL; 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/10/2013	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.209.483/0001-67	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marcio José Ferreira Alves			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2180001802897

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Selo de Fiscalização — Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Maranhão — AUTENTICAÇÃO — 00004144455 — 1º OFÍCIO JUDICIAL COMARCA DE PINHEIRO - MA — AUTENTICAÇÃO — Cópia é reprodução fiel do original, dou fé. — Tabelia Substituta

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 15:12 SOB Nº 20180439626.
PROTOCOLO: 180439626 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802450437. NIRE: 21101970398.
M. J. F. ALVES-ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

fls.nº 203
Proc. nº 215
Ass.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21101970398	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ELESBAO PEREIRA ALVES	PETROLINA FERREIRA ALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
03/08/1986	183593820012	SSP	MA	021.876.673-40

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA AMERICO GONÇALVES	983

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXX	ANTIGO AEROPORTO	65200-000	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO	UF
Pinheiro	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
M. J. F. ALVES-ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA ALBINO PAIVA	788

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65200-000	002538 - Pinheiro

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinheiro	MA	BRASIL	liomariomelo@bol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
31/10/2013	19.209.483/0001-67			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20/06/2018	Marcio José Ferreira Alves

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2180001802897

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DE PINHEIRO - MA
AUTENTICAÇÃO
Reprodução fiel do original, dou fé.
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Pinheiro
AUTENTICAÇÃO
Rubrica Servidor
00004414

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 15:12 SOB Nº 20180439626.
PROTOCOLO: 180439626 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802450437. NIRE: 21101970398.
M. J. F. ALVES-ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls.nº 204

Proc. nº 213

Ass.:

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PINHEIRO

13/079508-9

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, M. J. F. ALVES estabelecido na RUA ALBINO PAIVA nº 788, , CENTRO, CEP: 65.200-000, PINHEIRO, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

PINHEIRO, 31 de Outubro de 2013

Assinatura : Márcio José Ferreira Alves

Nome do Empresário : MARCIO JOSE FERREIRA ALVES

ATO

#@20130795089@#

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 31/10/2013

Francisco Sérgio de Castro Cardeiro
Diretor Técnico Jucema Presidência
Mat.0538

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2013
SOB O NÚMERO: 20130795089
Protocolo: 13/079508-9
Empresa: 21 1 0197039 6
M. J. F. ALVES

JUCEMA

Nº AF 035.068

MA1201304769175

ANEXA 1
21 01 18

Is.n° 205
Proc.n° 215
Ass.: 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27898506609

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES

1ª HABILITAÇÃO
25/06/2014



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/08/1986 PINHEIRO/MA

4a DATA EMISSÃO
19/04/2024

4b VALIDADE
18/01/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0183593820012 SSP MA

4d CPF
021.876.673-40

5 Nº REGISTRO
06102766790

5 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ELESBAO PEREIRA ALVES

PETRONILA FERREIRA ALVES

Fls.nº 206
Proc. nº 21
Ass.:

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		18/01/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

DIEGO FERNANDO MENDES ROCHA
DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

14621446856
MA051724906

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

27898506609

Fls.nº 207
Proc. nº 215
Ass.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.209.483/0001-67 MATRIZ		31/10/2013

NOME EMPRESARIAL
M. J. F. ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M. J. PAPELARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBINO PAIVA	788	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.200-000	CENTRO	PINHEIRO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(98) 8728-0440

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2025** às **15:21:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Fls.nº 208
Proc.nº 215
Ass.:

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.209.483/0001-67 **Inscrição Estadual:** 12.423836-0

Razão Social: M J F ALVES

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ALBINO PAIVA

Número: 788 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PINHEIRO **UF:** MA

CEP: 65200000 **DDD:** **Telefone:** 87280440

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8219901	FOTOCÓPIAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/08/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 16/12/2013 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/01/2019, 01/01/2025,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/08/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

PAF nº 000467/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAçãO PLANEJAMENTO E FINANçAS

2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

Fls.nº 209

Proc.nº 215

Ass.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
21086031920948300016 7

CPF/CNPJ
19.209.483/0001-67

NOME/RAZÃO SOCIAL
M. J. F. ALVES

NOME DE FANTASIA
M. J. F. ALVES

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - Empresario (individual)

LOCALIZAÇÃO
RUA ALBINO PAIVA 788, CENTRO, 65200-000 PINHEIRO - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS
Comercio varejista de artigos de papelaria

RESTRIÇÕES
ESTE CONTRIBUINTE ESTA AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETARA A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTE ALVARA

PINHEIRO - MA, 06 de Março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAçãO PLANEJAMENTO E FINANçAS

ASSESSORIA TECNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
YSS2N1250306

Fls.nº 210
Proc. nº 25
Ass.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. J. F. ALVES
CNPJ: 19.209.483/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:37 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2025.
Código de controle da certidão: **DF5A.4A34.D867.2886**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.nº 211
Proc. nº 215
Ass.:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 104646/25 **Data da** 26/05/2025 16:31:32

Inscrição Estadual: 124238360 **CPF/CNPJ:** 19209483000167

Razão Social: M J F ALVES

Endereço: RUA ALBINO PAIVA, 788 CEP: 65200000 - CENTRO

Telefone: (98)87280440 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	501963000222	08/03/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	501963000704	08/11/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363004422	21/12/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	359378213	26/04/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/05/2025 16:31:32

Fls.nº 212
Proc. nº 215
Ass.:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 048952/25 **Data da** 26/05/2025 16:32:22

Inscrição Estadual: 124238360 **CPF/CNPJ:** 19209483000167

Razão Social: M J F ALVES

Endereço: RUA ALBINO PAIVA, 788 CEP: 65200000 - CENTRO

Telefone: (98)87280440 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	501963000222	08/03/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	501963000704	08/11/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/08/2025 15:27:50

fls.nº 213
Proc.nº 215
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 06.200.745/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000404/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	M. J. F. ALVES
INSC. MUNICIPAL	210860319209483000167
CNPJ	19.209.483/0001-67
ATIVIDADE	Comércio varejista de artigos de papelaria
ENDEREÇO	RUA ALBINO PAIVA, 788, , CENTRO, PINHEIRO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo n° **Nº002537/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 19.209.483/0001-67**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
  iptu luis - IPTU

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:12:36 hs do dia 01 de Julho de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Setembro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **BTXNTM250701**.

Fls.nº 214
Proc.nº 215
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ Nº 06.200.745/0001-80
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000345/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	M. J. F. ALVES
ENDEREÇO	RUA ALBINO PAIVA, Nº 788, CENTRO - PINHEIRO, 65200-000
INSC. MUNICIPAL	210860319209483000167
CPF/CNPJ	19.209.483/0001-67
ATIVIDADE	Comércio varejista de artigos de papelaria

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **002537**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:09:14 hs do dia 01 de Julho de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Setembro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **P67A44250701**.

Fls.nº 215
Proc.nº 215
Ass.:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.209.483/0001-67
Razão Social: M J F ALVES ME
Endereço: RUA ALBINO PAIVA / CENTRO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080721402145268165

Informação obtida em 13/08/2025 15:31:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls.nº 216
Proc.nº 213
Ass.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. J. F. ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.209.483/0001-67
Certidão nº: 46854908/2025
Expedição: 13/08/2025, às 15:33:16
Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. J. F. ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.209.483/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

fls.nº 217
Proc. nº 215
Ass.:

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 19.209.483/0001-67
DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/08/2025, às 15:36:24, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **URS4YWY6KB**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

-ls.nº 218
Proc. nº 215
Ass.:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

CERTJUDONE-SJDPIN - 2432025
Código de validação: 85D86F0FBB

Número da guia: 25055501002210116.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **M. J. F. ALVES**, inscrita no CNPJ nº 19.209.483/0001-67, localizada na Rua Albino Paiva, 788, Centro, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 13 dias do mês de agosto de 2025. Eu, Camila P F A de Azevedo, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:
1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
3 – Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 13/08/2025 15:50 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

fls.nº 219
Proc. nº 219
Ass.:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/08/2025
Nº da certidão: 12502803896
Data de validade: 13/10/2025
Código de Validação: d0e5221ed5

NOME: M J F ALVES

CNPJ: 19.209.483/0001-67

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Fls.nº 229
Proc. nº 215
Ass.:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

M. J. F. ALVES
19.209.483/0001-67

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/08/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.HIU8.OXBX.96AQ.499W.HXLA**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESCOLA MUNICIPAL VITORIA CHAPADA

Fls.nº 221
Proc. nº 215
Ass.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, que a empresa M. J. F. ALVES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 19.209.483/0001-67 e Inscrição Estadual n.º 124238360, sediada na Rua albino Paiva, nº 788 - Centro - Pinheiro-MA, forneceu a contendo na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos, conforme as notas fiscais em anexo, não tendo nada que a desabone.

Informamos ainda que o fornecimento acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pinheiro – MA, 23 de dezembro de 2024

Vanira Gisele Moraes Castro

Vanira Gisele moraes Castro
CPF nº 023.071.423-47
Gestora Geral

Fls.nº 222

Proc. nº 215

Ass.:

Recebemos de M J F ALVES os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 20/12/2024 Dest/Reme: ESCOLA MUNICIPAL VITORIA CHAPADA Valor Total: 16.595,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.003.326
Série 001

M J F ALVES

RUA ALBINO PAIVA, 788 - CENTRO - PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000
Fone: (98)98728-0440
liomariomelo@bol.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.003.326
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2124 1219 2094 8300 0167 5500 1000 0033 2610 1674 7688

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421240045786963 20/12/2024 15:31:17**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
124238360		19.209.483/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
ESCOLA MUNICIPAL VITORIA CHAPADA			03.824.478/0001-24		20/12/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
CHAPADA, S/N		CHAPADA		65200-000	20/12/2024
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
PINHEIRO	MA				15:31:16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.050,00	1.449,00	0,00	0,00	5.180,88 (31,22 %)	16.595,00

VAL[illegible] FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.595,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
000221	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	94031000	060	5102	UN	2,00	1 970,0000	0,00	3 940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001464	BANDINHA RITIMICA	90328911	060	5102	UN	2,00	350,0000	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001465	CADEIRAS	94037000	000	5102	UN	7,00	250,0000	0,00	1 750,00	1 750,00	315,00	0,00	18,00	0,00
001466	CAIXA DE SOM	85182100	060	5102	UN	1,00	1 200,0000	0,00	1 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001467	DICIONARIO DE LIBRAS	49019100	060	5102	UN	2,00	150,0000	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001468	DIGITADOR	85182100	060	5102	UN	2,00	200,0000	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001469	FONE DE OUVIDO	85181090	060	5102	UN	2,00	100,0000	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001470	GLOBO TERRESTRE TATIL	42021210	000	5102	UN	1,00	350,0000	0,00	350,00	350,00	63,00	0,00	18,00	0,00
001471	HADPONE	84733041	000	5102	UN	2,00	150,0000	0,00	300,00	300,00	54,00	0,00	18,00	0,00
000330	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	84433111	000	5102	UN	1,00	1 800,0000	0,00	1 800,00	1 800,00	324,00	0,00	18,00	0,00
001472	KIT MATEMATICA ACESSIVEL	84439933	000	5102	UN	2,00	200,0000	0,00	400,00	400,00	72,00	0,00	18,00	0,00
000331	NOTEBOOK	84713012	000	5102	UN	1,00	3 200,0000	0,00	3 200,00	3 200,00	576,00	0,00	18,00	0,00
[illegible]73	MESA ADAPTADA P/ COMPUTADOR	94033000	060	5102	UN	1,00	485,0000	0,00	485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001475	MESA P/ IMPRESSORA	94033000	060	5102	UN	1,00	420,0000	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001474	MESA REDONDA	94033000	060	5102	UN	2,00	450,0000	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001476	PRANCHA DE COMUNICACAO ALTERNATIVA	39261000	000	5102	UN	1,00	250,0000	0,00	250,00	250,00	45,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R$ 2.643,78 Federal e R$ 2.537,10 Estadual Fonte: IBPT MA 2C01C1 ESDRAS LIBERALINO	

Recebemos de M J F ALVES os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 12/11/2024 Dest/Reme: CAIXA ESCOLA- AGOSTINHO RAMALHO MARQUES Valor Total: 1.729,00

Fls.nº 223
Proc. nº 215
Ass.:

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.003.250 Série 001

M J F ALVES

RUA ALBINO PAIVA, 788 - CENTRO - PINHEIRO - MA - CEP: 65200-000
Fone: (98)98728-0440
liomariomelo@bol.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.003.250
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2124 1119 2094 8300 0167 5500 1000 0032 5013 7086 0766

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	421240040515400 12/11/2024 17:28:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
124238360		19.209.483/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAIXA ESCOLA- AGOSTINHO RAMALHO MARQUES			01.918.479/0001-02	12/11/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA FRANCISCO DA COSTA LEITE, S/N	ALCANTARA		65200-000	12/11/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
PINHEIRO	MA			17:28:55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.254,00	225,72	0,00	0,00	619,50 (35,83 %)	1.729,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
001442	CORTINA	39241000	000	5102	UN	1,00	213,0000	0,00	213,00	213,00	38,34	0,00	18,00	0,00
001397	PRATELEIRA	94031000	060	5102	UN	5,00	95,0000	0,00	475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001445	COLCHONETES	95049090	000	5102	UN	5,00	30,0000	0,00	150,00	150,00	27,00	0,00	18,00	0,00
001392	ALMOFADAS	96122000	000	5102	UN	7,00	35,0000	0,00	245,00	245,00	44,10	0,00	18,00	0,00
001393	TAPETES PEDAGOGICOS	95049090	000	5102	UN	1,00	150,0000	0,00	150,00	150,00	27,00	0,00	18,00	0,00
000457	CAIXA ORGANIZADORA	44151000	000	5102	UN	2,00	98,0000	0,00	196,00	196,00	35,28	0,00	18,00	0,00
001147	FANTOCHE	95049090	000	5102	UN	1,00	150,0000	0,00	150,00	150,00	27,00	0,00	18,00	0,00
001405	DECORACAO LUDICA	95049090	000	5102	UN	1,00	150,0000	0,00	150,00	150,00	27,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R$ 308,28 Federal e R$ 311,22 Estadual Fonte: IBPT MA 2C01C1	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 03/02/2025 16:20:51

Termo de Abertura

Fls.nº 224
Proc. nº 215
Ass.: 4

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M. J. F. ALVES-ME, município Pinheiro, CNPJ nº 19.209.483/0001-67, Número de Registro (NIRE) 21101970398.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/10/2013
Ato constitutivo: 21101970398

Pinheiro, 01/01/2023

MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
Empresário
CPF 021.876.673-40

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012391

Termo de Encerramento

fls.nº 225
Proc. nº 215
Ass.:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa M. J. F. ALVES-ME.

Pinheiro, 31/12/2023

MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
Empresário
CPF 021.876.673-40

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012391

fls.nº 226
Proc. nº 215
Rss.: 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. J. F. ALVES-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02187667340	MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/02/2025 08:14 SOB Nº 20250076950.
PROTOCOLO: 250076950 DE 17/01/2025. NIRE: 21101970398.
M. J. F. ALVES-ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

fls.nº 027
Proc. nº 215
Ass.:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12502128977 em 06/02/2025, protocolo 250076950. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	M. J. F. ALVES-ME
Número de Registro:	21101970398
CNPJ:	19209483000167
Munícipio:	Pinheiro

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02187667340	MARCIO JOSE FERREIRA ALVES	
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA	MA012391

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/02/2025 08:14 SOB Nº 20250076950.
PROTOCOLO: 250076950 DE 17/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502128977. NIRE: 21101970398.
M. J. F. ALVES-ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

Fls.nº 228
Proc. nº 215
Ass.:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Exercício Atual
RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	391.516,54C
=RECEITA OPERACIONAL BRUTA	****** 391.516,54C**
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
TRIBUTOS	33.435,51D
=(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	******* 33.435,51D**
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS	****** 358.081,03C**
=T o t a l - RECEITAS	****** 358.081,03C**
DESPESAS/CUSTO	
CUSTOS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	189.215,61D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	****** 189.215,61D**
=T o t a l - CUSTOS	****** 189.215,61D**
DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COM PESSOAL	18.625,00D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	8.210,27D
DESPESAS FINANCEIRAS	2.628,90D
OUTRAS DESPESAS GERAIS	79.513,24D
=DESPESAS OPERACIONAIS	****** 108.977,41D**
=T o t a l - DESPESAS	****** 298.193,02D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 358.081,03C
DESPESAS + CUSTO----------> 298.193,02D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ****** 59.888,01C

Importa a presente Demonstração de Resultado com lucro de **R$ 59.888,01** (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E UM CENTAVOS) de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2023.

M. J. F. ALVES-ME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
CPF: 021.876.673-40
TITULAR

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CPF: 040.771.333-60
CRC-MA 012391
CONTADOR

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

Fls.nº 229
Proc. nº 215
Ass.:

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023

Descrição	Exercício Atual
ATIVO	**** 257.263,44D**
ATIVO CIRCULANTE	**** 138.283,77D**
DISPONIBILIDADES	**** 70.025,81D**
CAIXA	70.025,81D
ESTOQUES	**** 68.257,96D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	68.257,96D
ATIVO NAO CIRCULANTE	****** 118.979,67D**
IMOBILIZADO	****** 118.979,67D**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	160.588,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	41.608,33C

**********(XXXXX)**********

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 257.263,44 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2023.

M. J. F. ALVES-ME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
CPF: 021.876.673-40
TITULAR

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CPF: 040.771.333-60
CRC-MA 012391
CONTADOR

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

Fls.nº 230
Proc. nº 215
Ass.:

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023

Descrição	Exercício Atual
PASSIVO	**** 257.263,44C**
PASSIVO CIRCULANTE	******* 40.698,66C**
FORNECEDORES	******* 13.925,18C**
FORNECEDORES	13.925,18C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	******** 5.412,09C**
TRIBUTOS	5.412,09C
OBRIGACOES C/ DEPARTAMENTO PESSOAL	********** 13.822,45C**
SALÁRIOS E ORDENADOS	13.822,45C
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS	**********1.025,70C**
OBRIGACOES SOCIAIS	1.025,70C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	********** 6.513,24C**
CONTAS A PAGAR	6.513,24C
PATRIMONIO LIQUIDO	****** 216.564,78C**
CAPITAL	****** 80.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	136.564,78C

**********(XXXXX)**********

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 257.263,44 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2023.

M. J. F. ALVES-ME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
CPF: 021.876.673-40
TITULAR

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CPF: 040.771.333-60
CRC-MA 012391
CONTADOR

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA N 788 CENTRO
PINHEIRO - MA CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

Fls.nº 231
Proc. nº 215
Ass.:

INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

COEFICIENTES DE LIQUIDEZ

*** INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILC = \frac{138.283,77}{40.698,66}$$

ILC= 3,40

*** INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILG = \frac{138.283,77}{40.698,66}$$

ILG= 3,40

*** INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$ISG = \frac{257.263,44}{40.698,66}$$

ISG= 6,32

*** GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$GE = \frac{40.698,66}{257.263,44}$$

GE= 0,16

PINHEIRO-MA, 31 DE DEZEMBRO 2023.

M. J. F. ALVES - ME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
CPF: 021.876.673-40
TITULAR

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391
CPF: 040.771.333-60
CONTADOR

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

Fls.nº 232
Proc. nº 215
Ass.:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **M. J. F. ALVES-ME** é um Empresário Individual, com sede e foro na cidade de Pinheiro/MA, tendo como objeto social: 4761-0/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4712-1/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4729-6/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4751-2/01-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4753-9/00-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4754-7/01-COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4754-7/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; 4755-5/02-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4759-8/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4763-6/01-COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4772-5/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4789-0/05-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4789-0/07-COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/01-FOTOCÓPIAS; 9511-8/00-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, com início de atividades em 31/10/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

Fls.nº 233
Proc. nº 215
Ass.:

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES
O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinheiro – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

M. J. F. ALVES-ME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
EMPRESARIO
CPF: 021.876.673-40

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O-5
Contador
CPF: 040.771.333-60

Is.nº 234
Proc.nº 215
Ass.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. J. F. ALVES-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02187667340	MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025 08:00 SOB Nº 20250076900.
PROTOCOLO: 250076900 DE 05/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502128160. CNPJ DA SEDE: 19209483000167.
NIRE: 21101970398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2025.
JUCEMA M. J. F. ALVES-ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60
ALAMEDA PADRE LUIS RISSO N 121 JOAO CASTELO
PINHEIRO-MA, CEP. 65.200-000

Fls.nº 235
Proc. nº 215
Ass.:

DECLARAÇÃO

Eu, **CHRISTIAN MARTINS PEREIRA**, CPF: 040.771.333-60, Identidade: 031283422006-3 SSP/MA, **Contador**, CRC MA 010391-O, residente e domiciliado nesta cidade de Pinheiro/MA.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que os "INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO" que constam na Página 4 das Demonstrações Contábeis de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa **M. J. F. ALVES-ME**, CNPJ: 19.209.483/0001-67, situada na RUA ALBINO PAIVA, Nº 788, CENTRO, PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000, são verdadeiros e compativeis.

Pinheiro-MA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA:04077133360

Assinado de forma digital por CHRISTIAN MARTINS PEREIRA:04077133360
Dados: 2025.08.18 12:09:25 -03'00'

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CPF: 040.771.333-60
CRC MA 0012391/O
CONTADOR

Termo de Abertura

fls.nº 236
Proc. nº 215
Ass.:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M. J. F. ALVES-ME, município Pinheiro, CNPJ nº 19.209.483/0001-67, Número de Registro (NIRE) 21101970398.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/10/2013
Ato constitutivo: 21101970398

Pinheiro, 01/01/2024

MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
Empresário
CPF 021.876.673-40

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012391

Termo de Encerramento

Fls.nº 237
Proc. nº 215
Ass.:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa M. J. F. ALVES-ME.

Pinheiro, 31/12/2024

MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
Empresário
CPF 021.876.673-40

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012391

Fls.nº 238
Proc. nº 215
Ass.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. J. F. ALVES-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
02187667340	MARCIO JOSE FERREIRA ALVES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/08/2025 08:42 SOB Nº 20250994755.
PROTOCOLO: 250994755 DE 15/08/2025. NIRE: 21101970398.
M. J. F. ALVES-ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
Fls.nº 239
Proc. nº 215
Ass.:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12513160737 em 18/08/2025, protocolo 250994755. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. J. F. ALVES-ME
Número de Registro:	21101970398
CNPJ:	19209483000167
Munícipio:	Pinheiro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02187667340	MARCIO JOSE FERREIRA ALVES	
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA	MA012391

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/08/2025 08:42 SOB Nº 20250994755.
PROTOCOLO: 250994755 DE 15/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12513160737. NIRE: 21101970398.
M. J. F. ALVES-ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

Fls.nº 220
Proc.nº 215
Ass.:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Exercício Atual
RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	310.827,91C
=RECEITA OPERACIONAL BRUTA	****** 310.827,91C**
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
TRIBUTOS	32.046,36D
=(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	******* 32.046,36D**
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS	****** 278.781,55C**
=T o t a l - RECEITAS	****** 278.781,55C**
DESPESAS/CUSTO	
CUSTOS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	163.886,40D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	****** 163.886,40D**
=T o t a l - CUSTOS	****** 163.886,40D**
DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COM PESSOAL	13.920,70D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	6.745,83D
DESPESAS FINANCEIRAS	2.037,51D
OUTRAS DESPESAS GERAIS	53.216,98D
=DESPESAS OPERACIONAIS	****** 75.921,02D**
=T o t a l - DESPESAS	****** 239.807,42D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 278.781,55C
DESPESAS + CUSTO----------> 239.807,42D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ****** 38.974,13C

Importa a presente Demonstração de Resultado com lucro de **R$ 38.974,13** (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS) de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2024.

M. J. F. ALVES-ME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
CPF: 021.876.673-40
TITULAR

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CPF: 040.771.333-60
CRC-MA 012391
CONTADOR

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

Fls.nº 241
Proc.nº 013
Ass.:

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024

Descrição	Exercício Atual
ATIVO	** 224.138,98D
ATIVO CIRCULANTE	** 117.425,19D
DISPONIBILIDADES	** 55.396,20D
CAIXA	55.396,20D
ESTOQUES	** 62.028,99D
MERCADORIAS PARA REVENDA	62.028,99D
A[illegible]O NAO CIRCULANTE	**** 106.713,79D
IMOBILIZADO	**** 106.713,79D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	160.588,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	53.874,21C

**********(XXXXX)**********

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 224.138,98 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2024.

M. J. F. ALVES-ME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
CPF: 021.876.673-40
TITULAR

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CPF: 040.771.333-60
CRC-MA 012391
CONTADOR

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

Fls.nº 242
Proc. nº 215
Ass.: 4

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024

Descrição	Exercício Atual
PASSIVO	**** 224.138,98C**
PASSIVO CIRCULANTE	******* 29.718,26C**
FORNECEDORES	******* 21.002,97C**
FORNECEDORES	21.002,97C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	******** 8.715,29C**
TRIBUTOS	8.715,29C
PATRIMONIO LIQUIDO	****** 194.420,72C**
CAPITAL	****** 80.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	114.420,72C

**********(XXXXX)**********

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 224.138,98 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2024.

M. J. F. ALVES-ME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
CPF: 021.876.673-40
TITULAR

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CPF: 040.771.333-60
CRC-MA 012391
CONTADOR

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA N 788 CENTRO
PINHEIRO - MA CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

fls.nº 243
Proc. nº 215
Ass.:

INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

COEFICIENTES DE LIQUIDEZ

*** INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILC = \frac{117.425,19}{29.718,26}$$

ILC= 3,95

*** INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILG = \frac{117.425,19}{29.718,26}$$

ILG= 3,95

*** INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$ISG = \frac{224.138,98}{29.718,26}$$

ISG= 7,54

*** GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$GE = \frac{29.718,26}{224.138,98}$$

GE= 0,13

PINHEIRO-MA, 31 DE DEZEMBRO 2024.

M. J. F. ALVES - ME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
CPF: 021.876.673-40
TITULAR

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391
CPF: 040.771.333-60
CONTADOR

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

fls.nº 244
Proc. nº 215
Ass.:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **M. J. F. ALVES-ME** é um Empresário Individual, com sede e foro na cidade de Pinheiro/MA, tendo como objeto social: 4761-0/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4712-1/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4729-6/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4751-2/01-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4753-9/00-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4754-7/01-COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4754-7/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; 4755-5/02-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4759-8/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4763-6/01-COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4772-5/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4789-0/05-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4789-0/07-COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/01-FOTOCÓPIAS; 9511-8/00-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, com início de atividades em 31/10/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

fls.nº 245
Proc.nº 215
Ass.:

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES
O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinheiro – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

M. J. F. ALVES-ME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
EMPRESARIO
CPF: 021.876.673-40

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O-5
Contador
CPF: 040.771.333-60

fls.nº 246
Proc.nº 215
Ass.:

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- MARCIO JOSE FERREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF sob o nº 021.876.673-40, representante legal da empresa M. J. F. ALVES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.209.483/0001-67, com sede na RUA ALBINO PAIVA, Nº 788, CENTRO, Pinheiro - MA CEP: 65.200-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato social.

- CHRISTIAN MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, CONTADOR, inscrito no CPF sob o nº 040.771.333-60, e no CRC sob o nº 012391/O, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MARANHÃO;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando

fls.nº 247
Proc.nº 215
Ass.:

M. J. F. ALVES-ME
CNPJ: 19.209.483/0001-67
RUA ALBINO PAIVA – Nº 788 – CENTRO
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000
NIRE: 21101970398 DATA: 31/10/2013

certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

PINHEIRO – MA, 15 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO JOSE FERREIRA ALVES:02187667340
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE FERREIRA ALVES:02187667340
Dados: 2025.08.15 16:06:50 -03'00'

M. J. F. ALVES-ME
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES
Empresário
CPF 021.876.673-40

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA:04077133360
Assinado de forma digital por CHRISTIAN MARTINS PEREIRA:04077133360
Dados: 2025.08.15 16:07:08 -03'00'

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O-5
Contador
CPF: 040.771.333-60

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

fls.nº 248
Proc. nº 215
Ass.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. J. F. ALVES-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
02187667340	MARCIO JOSE FERREIRA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2025 17:25 SOB Nº 20250994771.
PROTOCOLO: 250994771 DE 15/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513146890. CNPJ DA SEDE: 19209483000167.
NIRE: 21101970398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2025.
M. J. F. ALVES-ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60
ALAMEDA PADRE LUIS RISSO N 121 JOAO CASTELO
PINHEIRO-MA, CEP. 65.200-000

Fls.nº 249
Proc.nº 215
Ass.:

DECLARAÇÃO

Eu, **CHRISTIAN MARTINS PEREIRA**, CPF: 040.771.333-60, Identidade: 031283422006-3 SSP/MA, **Contador**, CRC MA 010391-O, residente e domiciliado nesta cidade de Pinheiro/MA.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que os "INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO" que constam na Página 4 das Demonstrações Contábeis de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa **M. J. F. ALVES-ME**, CNPJ: 19.209.483/0001-67, situada na RUA ALBINO PAIVA, Nº 788, CENTRO, PINHEIRO/MA, CEP. 65.200-000, são verdadeiros e compativeis.

Pinheiro-MA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA:04077133360

Assinado de forma digital por CHRISTIAN MARTINS PEREIRA:04077133360
Dados: 2025.08.18 12:09:44 -03'00'

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CPF: 040.771.333-60
CRC MA 0012391/O
CONTADOR

Fls.nº 250
Proc.nº 215
Ass.:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
REGISTRO..... : MA-012391/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.771.333-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/08/2025 as 12:17:19.
Válido até: 16/11/2025.
Código de Controle: 8692099.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FLS. 251
PROC 215
RUB

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M. J. F. ALVES-ME **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500534425
NIRE 21101970398 **CNPJ 19.209.483/0001-67**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo Rua ALBINO PAIVA, Nº 788, XXXXXXXXXXXXX, CENTRO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250994771	15/08/2025	BALANCO	NÃO
223	20250076900	06/02/2025	BALANCO	NÃO
223	20231429614	16/11/2023	BALANCO	NÃO
002	20180439626	21/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20180401912	02/06/2018	BALANCO	NÃO
223	20170262138	09/02/2017	BALANCO	NÃO
315	20130795089	31/10/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21101970398	31/10/2013	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2025, às 12:20:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TH1HIPLG.**

MAC2500534425

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Fls.nº 252
Proc. nº 215
Ass.:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. J. F. ALVES-ME

NIRE : 21101970398
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: MAC2500534388

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
21101970398	19.209.483 0001-67	31/10 2013	31/10/2013

Endereço Completo
Rua ALBINO PAIVA, Nº 788, XXXXXXXXXXXXX, CENTRO-Pinheiro/MA- CEP65200-000

Objeto
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4772-5 00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4789-0 07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/01 ? FOTOCÓPIAS; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4712-1 00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 4789-0 05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

Capital
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
15/08/2025	20250994771	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: MARCIO JOSE FERREIRA ALVES

Identidade:
183593820012
Estado civil:
SOLTEIRO(A)

CPF:
021.876.673-40
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2025, às 12:19:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TPVSMBUR**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Fls.nº 253
Proc. nº 215
Ass.:



M. J. F. ALVES
CNPJ: 19.209.483/0001-67 IE.: 124238360
Rua Albino Paiva, 788 – CEP.: 65.200-000

À
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - CPL/PMAAP
PROCESSO Nº. 215/2025/PMAAP/MA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa M.J.F. ALVES - ME, CNPJ/MF Nº 19.209.483/0001-67, sediada Rua Albino Paiva nº 788 - Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. Enquadrado como, microempresa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9. Sendo empresa microempresa, DECLARA, expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando estritamente o limite na licitação.

Pinheiro -MA, 18 de agosto de 2025

MARCIO JOSE FERREIRA ALVES:02187667340
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE FERREIRA ALVES:02187667340
Dados: 2025.08.18 12:33:01 -03'00'

M. J. F. ALVES - ME

CNPJ nº 19.209.483/0001-67

Márcio José Ferreira Aves

RG nº 18359382001-2 SSP/MA

CPF nº 021.876.673-40
EMPRESÁRIO



fls.nº 254
Proc. nº 215
Ass.:

M. J. F. ALVES
CNPJ: 19.209.483/0001-67 IE.: 124238360
Rua Albino Paiva, 788 – CEP.: 65.200-000

À
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO Nº. 215/2025/PMAAP/MA

TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Objeto: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	M.J.F ALVES - ME
CNPJ:	19.209.483/0001-67
INSC. ESTADUAL:	124238360
ENDEREÇO:	Rua Albino Paiva nº788 - Centro
CIDADE:	Pinheiro
ESTADO:	Maranhão
TELEFONE:	(98) 98423 - 7052
E-MAIL:	liomariomelo@bol.com.br

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:	FAVORECIDO: M J F ALVES
BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	0566-5
CONTA:	43257-1

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	Márcio José Ferreira Aves, Brasileiro, solteiro, Portador do RG nº 18359382001-2 SSP/MA, CPF nº 021.876.673-40
EMAIL:	liomariomelo@bol.com.br
TELEFONE:	(98) 98423 - 7052



Fls.nº 255
Proc.nº 215
Ass.:

M. J. F. ALVES
CNPJ: 19.209.483/0001-67 IE.: 124238360
Rua Albino Paiva, 788 – CEP.: 65.200-000

1. PLANILHA DA PROPOSTA ADEQUADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Materiais de Informática					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	GOLDENTEC	1	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	REDSEEK	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
3	Notebook IdeaPad 3i	LENOVO	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	STRONG TECH	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	GOLDENTEC	1	R$ 750,00	R$ 750,00
6	SSD Externo 1Tb	SANDISK	1	R$ 750,00	R$ 750,00
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	YONGNUO	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 17.400,00**
					dezessete mil e quatrocentos reais

Equipamentos de Som					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Microfone de Lapela Sem Fio LARK M2	HOLLYLAND	1	R$ 200,00	R$ 200,00
2	Caixa de sub ativa 600w	FRAHM	1	R$ 5.350,00	R$ 5.350,00
3	Caixa de sub passiva	FRAHM	1	R$ 700,00	R$ 700,00
4	Caixa médio ativa 500w L	ONEAL	1	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
5	Caixa médio ativa 500w R	ONEAL	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
6	Cabo espeakon para sub	MXT	1	R$ 110,00	R$ 110,00



Fls.nº 256
Proc. nº 215
Ass.:

M. J. F. ALVES
CNPJ: 19.209.483/0001-67 IE.: 124238360
Rua Albino Paiva, 788 – CEP.: 65.200-000

7	Cabo espeacon para medio	MXT	1	R$ 130,00	R$ 130,00
8	Mesa de som waldman 6 canais com efeito	WALDMAN	1	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
9	Microfones sem fio	LELONG	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
10	Cabos de áudio	ELG	2	R$ 80,00	R$ 160,00
11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	AMW	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 19.300,00**
dezenove mil e trezentos reais					

Teatro Itinerante					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Cadeiras de plástico/polipropileno sem braço, empalhável, com capacidade mínima para suportar 130 kg.	TOPPLAST	30	R$ 64,80	R$ 1.944,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.944,00**
um mil, novecentos e quarenta e quatro reais					

VALOR GLOBAL DOS LOTES	**R$ 38.644,00**	**trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais**

2.Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

3. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.Local da entrega: de acordo com o edital.

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



fls.nº 257
Proc. nº 215
Ass.:

M. J. F. ALVES
CNPJ: 19.209.483/0001-67 IE.: 124238360
Rua Albino Paiva, 788 – CEP.: 65.200-000

A proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

Pinheiro -MA, 18 de agosto de 2025.

MARCIO JOSE FERREIRA ALVES:02187667340

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE FERREIRA ALVES:02187667340
Dados: 2025.08.18 16:07:42 -03'00'

M. J. F. ALVES - ME
CNPJ nº 19.209.483/0001-67
Márcio José Ferreira Aves
RG nº 18359382001-2 SSP/MA
CPF nº 021.876.673-40
Empresário

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
N° 21

Às 15:00 horas do dia 18/08/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N" 075/2025, de 09 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 215, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 21. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

N 01

Descrição: Materiais de Informática

Quantidade: 1

Valor: R$ 19.358,00

Vencedor Fornecedor 5224 Valor: R$ 17.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7648	R$ 19.358,00	R$ 19.358,00	15/08/2025 11:27:34	CLASSIFICADA
Fornecedor 5224	R$ 19.358,00	R$ 19.358,00	15/08/2025 17:04:33	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
1 3/2025 15:08:21	R$ 17.400,00	Fornecedor 5224
18/08/2025 15:05:32	R$ 17.422,20	Fornecedor 7648
18/08/2025 15:02:25	R$ 19.345,00	Fornecedor 5224
18/08/2025 15:00:51	R$ 19.358,00	Fornecedor 5224
18/08/2025 15:00:51	R$ 19.358,00	Fornecedor 7648

Fls.nº 259
Proc.nº 215
Ass.:

Ata de Sessão Pública
Nº 21

LOTES / ITENS

Nº 02
Descrição: Equipamentos de Som
Quantidade: 1
Valor: R$ 21.459,81

Vencedor Fornecedor 8880 Valor: R$ 19.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6	R$ 21.459,81	R$ 21.459,81	15/08/2025 11:28:49	CLASSIFICADA
Fornecedor 8880	R$ 21.459,81	R$ 21.459,81	15/08/2025 17:06:10	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:08:30	R$ 19.300,00	Fornecedor 8880
18/08/2025 15:05:39	R$ 19.313,83	Fornecedor 6
18/08/2025 15:02:48	R$ 21.445,00	Fornecedor 8880
18/08/2025 15:00:57	R$ 21.459,81	Fornecedor 8880
18/08/2025 15:00:57	R$ 21.459,81	Fornecedor 6

LOTES / ITENS

Nº 03
Descrição: Teatro Itinerante
Quantidade: 1
Valor: R$ 2.188,80

Vencedor Fornecedor 9035 Valor: R$ 1.944,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7396	R$ 2.188,80	R$ 2.188,80	15/08/2025 11:30:26	CLASSIFICADA
Fornecedor 9035	R$ 2.188,80	R$ 2.188,80	15/08/2025 17:12:46	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:22:06	R$ 1.944,00	Fornecedor 9035
18/08/2025 15:08:45	R$ 1.955,00	Fornecedor 9035
18/08/2025 15:05:46	R$ 1.969,80	Fornecedor 7396
18/08/2025 15:03:02	R$ 2.175,00	Fornecedor 9035

Ata de Sessão Pública
Nº 21

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:01:01	R$ 2.188,80	Fornecedor 9035
18/08/2025 15:01:01	R$ 2.188,80	Fornecedor 7396

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
06/08/2025 22:14:25	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612832000121/compras/2025/66
18/08/2025 14:57:31	EDIVAN PINHO	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP n.º 21/2025, promovida pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
18/08/2025 14:57:56	EDIVAN PINHO	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
18/08/2025 14:58:23	EDIVAN PINHO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
18/08/2025 14:58:37	EDIVAN PINHO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
18/08/2025 14:58:58	EDIVAN PINHO	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo previsto, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
18/08/2025 14:59:07	EDIVAN PINHO	Após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 56, §2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
18/08/2025 14:59:19	EDIVAN PINHO	Desta feita, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
18/08/2025 14:59:29	EDIVAN PINHO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
18/08/2025 14:59:39	EDIVAN PINHO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
18/08/2025 14:59:57	EDIVAN PINHO	No caso de problemas ocorridos durante este certame com o sistema, os interessados devem entrar em contato com o referido portal que gerencia o sistema através do link http://www.licitaaap.com.br, eis que cabe ao pregoeiro apenas a operacionalização deste certame.
18/08/2025 15:00:43	Sistema	Sessão pública aberta!
18/08/2025 15:00:51	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - Materiais de Informática aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08/2025 15:00:57	Sistema	Disputa do Lote/Item 02 - Equipamentos de Som aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08/2025 15:01:01	Sistema	Disputa do Lote/Item 03 - Teatro Itinerante aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08/2025 15:10:54	Sistema	O lote/item nº 01 - Materiais de Informática entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08/2025 15:11:00	Sistema	O lote/item nº 02 - Equipamentos de Som entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer

Ata de Sessão Pública
Nº 21

Data/Hora	Origem	Mensagem
		vencedor por 2 minutos!
18/08/2025 15:11:03	Sistema	O lote/item nº 03 - Teatro Itinerante entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08/2025 15:12:57	Sistema	Disputa do lote/item nº 01 - Materiais de Informática encerrada!
18/08/2025 15:12:57	Sistema	O arrematante do item/lote nº 01 - Materiais de Informática foi o fornecedor com valor R$ 17.400,0000 !
18/08/2025 15:13:00	Sistema	Disputa do lote/item nº 02 - Equipamentos de Som encerrada!
18/08/2025 15:13:00	Sistema	O arrematante do item/lote nº 02 - Equipamentos de Som foi o fornecedor com valor R$ 19.300,0000 !
18/08/2025 15:13:06	Sistema	Disputa do lote/item nº 03 - Teatro Itinerante encerrada!
18/08/2025 15:13:06	Sistema	O arrematante do item/lote nº 03 - Teatro Itinerante foi o fornecedor com valor R$ 1.955,0000 !
18/08/2025 15:13:06	Sistema	Fase de disputa encerrada
18/08/2025 15:20:24	Sistema	Aberta a negociação do item 01 - Materiais de Informática!
18/08/2025 15:20:24	Sistema	O licitante M.J.F. ALVES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Materiais de Informática no local de envio de lances!
18/08/2025 15:20:35	Sistema	Aberta a negociação do item 02 - Equipamentos de Som!
18/08/2025 15:20:35	Sistema	O licitante M.J.F. ALVES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 02 - Equipamentos de Som no local de envio de lances!
18/08/2025 15:20:40	Sistema	Aberta a negociação do item 03 - Teatro Itinerante!
18/08/2025 15:20:40	Sistema	O licitante M.J.F. ALVES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 03 - Teatro Itinerante no local de envio de lances!
18/08/2025 15:21:49	Sistema	O Fornecedor M.J.F. ALVES pode enviar mensagens.
18/08/2025 15:22:14	EDIVAN PINHO	Boa tarde, Senhor licitante, solicito em razão do disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para os lotes 01, 02 e 03.
18/08/2025 15:23:16	EDIVAN PINHO	Fixando o prazo de 5 (cinco) minutos para negociação.
18/08/2025 15:25:22	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
18/08/2025 15:28:08	EDIVAN PINHO	Tendo em vista o silêncio da licitante quanto à possibilidade de negociação, razão pela qual entendo como desinteresse tácito, damos continuidade ao certame.
18/08/2025 15:31:07	Sistema	O Fornecedor M.J.F. ALVES não pode enviar mensagens.
18/08/2025 15:31:32	EDIVAN PINHO	Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance quanto aos Lotes 01, 02 e 03, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, fazendo a observação de que os preços de cada item contido no lote não podem estar acima do valor orçado, sob pena de ser desclassificada e convocada empresa subsequente.
18/08/2025 15:31:59	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M.J.F. ALVES. Documento: Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, fazendo a observação de que os preços de cada item contido no lote não podem estar acima do valor orçado, sob pena de ser desclassificada e convocada empresa subsequente.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 18/08/2025 17:32:00
18/08/2025 15:33:24	EDIVAN PINHO	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada.

fls.nº 262
Proc. nº 215
Ass.:

Ata de Sessão Pública
Nº 21

Data/Hora	Origem	Mensagem
18/08/2025 15:33:47	EDIVAN PINHO	Retornando os trabalhos no dia 19/08/2025, às 9:00hs, ocasião em que será divulgado o resultado da análise da proposta orçamentária. Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
18/08/2025 16:20:41	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor M.J.F. ALVES!
19/08/2025 09:07:51	EDIVAN PINHO	Bom dia, senhores licitantes.
19/08/2025 09:12:23	EDIVAN PINHO	Após análise da proposta apresentada pela licitante M.J.F. ALVES, informo que está APROVADA.
19/08/2025 09:12:29	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/08/2025 09:27:29
19/08/2025 09:12:49	EDIVAN PINHO	Desta forma, fora aberto prazo para intenção de recurso da FASE DE PROPOSTAS.
19/08/2025 09:44:15	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M.J.F. ALVES. Documento: Abertura de prazo para juntada dos documentos de HABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/08/2025 11:45:00
19/08/2025 09:45:05	EDIVAN PINHO	Finalizada o prazo de intenção recursal da FASE DE PROPOSTAS sem qualquer manifestação, informo que fora aberto prazo para juntada dos documentos de HABILITAÇÃO da licitante M.J.F. ALVES.
19/08/2025 09:45:24	EDIVAN PINHO	Peço que atente ao prazo designado, sob pena de inabilitação.
19/08/2025 10:04:43	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor M.J.F. ALVES!
19/08/2025 11:06:03	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Materiais de Informática encerrada.
19/08/2025 11:06:03	Sistema	O fornecedor M.J.F. ALVES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Materiais de Informática.
19/08/2025 11:06:03	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - Equipamentos de Som encerrada.
19/08/2025 11:06:03	Sistema	O fornecedor M.J.F. ALVES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - Equipamentos de Som.
19/08/2025 11:06:03	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 03 - Teatro Itinerante encerrada.
19/08/2025 11:06:03	Sistema	O fornecedor M.J.F. ALVES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 03 - Teatro Itinerante.
19/08/2025 11:06:10	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/08/2025 11:21:10
19/08/2025 11:07:04	EDIVAN PINHO	Considerando o ato de julgamento proferido em razão da análise dos documentos da licitante M.J.F. ALVES, informo que fora aberto prazo de intenção recursal da FASE DE HABILITAÇÃO.
19/08/2025 11:30:57	EDIVAN PINHO	Finalizado o prazo de intenção recursal da FASE DE HABILITAÇÃO sem qualquer manifestação, informo a finalização do certame.
19/08/2025 11:31:16	EDIVAN PINHO	Agradeço a participação de todos.
19/08/2025 11:31:33	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por EDIVAN PINHO PEREIRA.
19/08/2025 17:02:40	Sistema	O Lote/Item nº 01 - Materiais de Informática foi ADJUDICADO.
19/08/2025 17:02:40	Sistema	O Lote/Item nº 02 - Equipamentos de Som foi ADJUDICADO.
19/08/2025 17:02:40	Sistema	O Lote/Item nº 03 - Teatro Itinerante foi ADJUDICADO.
19/08/2025 17:02:54	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA .
20/08/2025 15:08:00	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA .

EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Ata de Sessão Pública
Nº 21

MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio

MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

Alto Alegre do Pindaré — fazer muito mais | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 21

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	215
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	18/08/2025 15:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	13/08/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	18/08/2025 14:59:00
Intervalo Lances:	10,0000	Prazo Int. Recurso:	15 minutos

Objeto:
Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura

Às 15:00 horas do dia 18/08/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N" 075/2025, de 09 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 215, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 21. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	ELLOELLA DISTRIBUIDORA	53.571.459/0001-01
M.J.F. ALVES	M. J. PAPELARIA	19.209.483/0001-67

fls.nº 265
Proc. nº 215
Ass.:

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Materiais de Informática

Quantidade: 1

Valor: 19.358,00

Vencedor M.J.F. ALVES 19.209.483/0001-67 Valor: 17.400,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	19.358,000	19.358,000	15/08/2025 11:27:34	CLASSIFICAD
M.J.F. ALVES	19.358,000	19.358,000	15/08/2025 17:04:33	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	M.J.F. ALVES	ADJUDICADO	17.400,000
2	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	17.422,200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:08:21	17.400,000	M.J.F. ALVES
18/08/2025 15:05:32	17.422,200	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
18/08/2025 15:02:25	19.345,000	M.J.F. ALVES
18/08/2025 15:00:51	19.358,000	M.J.F. ALVES
18/08/2025 15:00:51	19.358,000	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

fls.nº 266
Proc. nº 215
Ass.:

LOTES / ITENS

N° 02 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Equipamentos de Som

Quantidade: 1

Valor: 21.459,81

Vencedor M.J.F. ALVES 19.209.483/0001-67 Valor: 19.300,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	21.459,810	21.459,810	15/08/2025 11:28:49	CLASSIFICAD
M.J.F. ALVES	21.459,810	21.459,810	15/08/2025 17:06:10	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	M.J.F. ALVES	ADJUDICADO	19.300,000
2	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	19.313,830

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:08:30	19.300,000	M.J.F. ALVES
18/08/2025 15:05:39	19.313,830	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
18/08/2025 15:02:48	21.445,000	M.J.F. ALVES
18/08/2025 15:00:57	21.459,810	M.J.F. ALVES
18/08/2025 15:00:57	21.459,810	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

LOTES / ITENS

Nº 03 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Teatro Itinerante

Quantidade: 1

Valor: 2.188,80

Vencedor M.J.F. ALVES 19.209.483/0001-67 Valor: 1.944,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	2.188,800	2.188,800	15/08/2025 11:30:26	CLASSIFICAD
M.J.F. ALVES	2.188,800	2.188,800	15/08/2025 17:12:46	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	M.J.F. ALVES	ADJUDICADO	1.944,000
2	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	1.969,800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:22:06	1.944,000	M.J.F. ALVES
18/08/2025 15:08:45	1.955,000	M.J.F. ALVES
18/08/2025 15:05:46	1.969,800	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
18/08/2025 15:03:02	2.175,000	M.J.F. ALVES
18/08/2025 15:01:01	2.188,800	M.J.F. ALVES
18/08/2025 15:01:01	2.188,800	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

Fls.n° 268
Proc.n° 215
Ass.:

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/08 22:14	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612832000121/compras/2025/66
18/08 14:57	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP n.º 21/2025, promovida pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
18/08 14:57	EDIVAN PINHO PEREIRA		Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
18/08 14:58	EDIVAN PINHO PEREIRA		É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
18/08 14:58	EDIVAN PINHO PEREIRA		Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
18/08 14:58	EDIVAN PINHO PEREIRA		O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo previsto, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
18/08 14:59	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 56, §2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
18/08 14:59	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta feita, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
18/08 14:59	EDIVAN PINHO PEREIRA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
18/08 14:59	EDIVAN PINHO PEREIRA		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
18/08 14:59	EDIVAN PINHO PEREIRA		No caso de problemas ocorridos durante este certame com o sistema, os interessados devem entrar em contato com o referido portal que gerencia o sistema através do link http://www.licitaaap.com.br, eis que cabe ao pregoeiro apenas a operacionalização deste
18/08 15:00	Sistema		Sessão pública aberta!
18/08 15:00	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Materiais de Informática aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:00	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Equipamentos de Som aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:01	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - Teatro Itinerante aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:10	Sistema	01	O lote/item n° 01 - Materiais de Informática entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 15:11	Sistema	02	O lote/item n° 02 - Equipamentos de Som entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 15:11	Sistema	03	O lote/item n° 03 - Teatro Itinerante entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 15:12	Sistema	01	Disputa do lote/item n° 01 - Materiais de Informática encerrada!
18/08 15:12	Sistema	01	O arrematante do item/lote n° 01 - Materiais de Informática foi o fornecedor com valor R$ 17.400,0000 !
18/08 15:13	Sistema	02	Disputa do lote/item n° 02 - Equipamentos de Som encerrada!
18/08 15:13	Sistema	02	O arrematante do item/lote n° 02 - Equipamentos de Som foi o fornecedor com valor R$ 19.300,0000 !
18/08 15:13	Sistema	03	Disputa do lote/item n° 03 - Teatro Itinerante encerrada!
18/08 15:13	Sistema	03	O arrematante do item/lote n° 03 - Teatro Itinerante foi o fornecedor com valor R$ 1.955,0000 !
18/08 15:13	Sistema		Fase de disputa encerrada
18/08 15:20	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Materiais de Informática!
18/08 15:20	Sistema	01	O licitante M.J.F. ALVES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Materiais de Informática no local de envio de lances!
18/08 15:20	Sistema	02	Aberta a negociação do item 02 - Equipamentos de Som!
18/08 15:20	Sistema	02	O licitante M.J.F. ALVES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 02 - Equipamentos de Som no local de envio de lances!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico N° 21

Fls.nº 269
Proc.nº 215
Ass.:

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 15:20	Sistema	03	Aberta a negociação do item 03 - Teatro Itinerante!
18/08 15:20	Sistema	03	O licitante M.J.F. ALVES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 03 - Teatro Itinerante no local de envio de lances!
18/08 15:21	Sistema		O Fornecedor M.J.F. ALVES pode enviar mensagens.
18/08 15:22	EDIVAN PINHO PEREIRA		Boa tarde, Senhor licitante, solicito em razão do disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para os lotes 01, 02 e 03.
18/08 15:23	EDIVAN PINHO PEREIRA		Fixando o prazo de 5 (cinco) minutos para negociação.
18/08 15:25	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
18/08 15:28	EDIVAN PINHO PEREIRA		Tendo em vista o silêncio da licitante quanto à possibilidade de negociação, razão pela qual entendo como desinteresse tácito, damos continuidade ao certame.
18/08 15:31	Sistema		O Fornecedor M.J.F. ALVES não pode enviar mensagens.
18/08 15:31	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance quanto aos Lotes 01, 02 e 03, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, fazendo a observação de que os preços de cada item contido no lote não podem estar acima do valor orçado, sob pena de ser desclassificada e convocada empresa subsequente.
18/08 15:31	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M.J.F. ALVES. Documento: Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, fazendo a observação de que os preços de cada item contido no lote não podem estar acima do valor orçado, sob pena de ser desclassificada e convocada empresa subsequente.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 18/08/2025 17:32:00
18/08 15:33	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada.
18/08 15:33	EDIVAN PINHO PEREIRA		Retornando os trabalhos no dia 19/08/2025, às 9:00hs, ocasião em que será divulgado o resultado da análise da proposta orçamentária. Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
18/08 16:20	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M.J.F. ALVES!
19/08 09:07	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
19/08 09:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após análise da proposta apresentada pela licitante M.J.F. ALVES, informo que está APROVADA.
19/08 09:12	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/08/2025 09:27:29
19/08 09:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta forma, fora aberto prazo para intenção de recurso da FASE DE PROPOSTAS.
19/08 09:44	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M.J.F. ALVES. Documento: Abertura de prazo para juntada dos documentos de HABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/08/2025
19/08 09:45	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada o prazo de intenção recursal da FASE DE PROPOSTAS sem qualquer manifestação, informo que fora aberto prazo para juntada dos documentos de HABILITAÇÃO da licitante M.J.F. ALVES.
19/08 09:45	EDIVAN PINHO PEREIRA		Peço que atente ao prazo designado, sob pena de inabilitação.
19/08 10:04	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M.J.F. ALVES!
19/08 11:06	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - Materiais de Informática encerrada.
19/08 11:06	Sistema	01	O fornecedor M.J.F. ALVES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - Materiais de Informática.
19/08 11:06	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - Equipamentos de Som encerrada.
19/08 11:06	Sistema	02	O fornecedor M.J.F. ALVES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - Equipamentos de Som.
19/08 11:06	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item n° 03 - Teatro Itinerante encerrada.
19/08 11:06	Sistema	03	O fornecedor M.J.F. ALVES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 03 - Teatro Itinerante.
19/08 11:06	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/08/2025 11:21:10
19/08 11:07	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando o ato de julgamento proferido em razão da análise dos documentos da licitante M.J.F. ALVES, informo que fora aberto prazo de intenção recursal da FASE DE

Fls.nº 270
Proc. nº 215
Ass.:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 21

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			HABILITAÇÃO.
19/08 11:30	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizado o prazo de intenção recursal da FASE DE HABILITAÇÃO sem qualquer manifestação, informo a finalização do certame.
19/08 11:31	EDIVAN PINHO PEREIRA		Agradeço a participação de todos.
19/08 11:31	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por EDIVAN PINHO PEREIRA.
19/08 17:02	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Materiais de Informática foi ADJUDICADO.
19/08 17:02	Sistema	02	O Lote/Item nº 02 - Equipamentos de Som foi ADJUDICADO.
19/08 17:02	Sistema	03	O Lote/Item nº 03 - Teatro Itinerante foi ADJUDICADO.
19/08 17:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA .
20/08 15:08	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA .

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	ELLOELLA DISTRIBUIDORA	53.571.459/0001-01
Contato: LETICIA RABELO FERREIRA	(87)988363257	elloelladistribuidora@hotmail.com
M.J.F. ALVES	M. J. PAPELARIA	19.209.483/0001-67
Contato: Márcio José Ferreira Aves	(98)984237052	raylsonbrucce44@gmail.com

EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio

Maria Alice Nascimento dos Santos
MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais
Portal de Compras

fls.nº 271
Proc. nº 21
Ass.:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 21

FORNECEDOR: M.J.F. ALVES 19.209.483/0001-67

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	Materiais de Informática	1,00	17.400,000	17.400,000	10,11%
02	Equipamentos de Som	1,00	19.300,000	19.300,000	10,06%
03	Teatro Itinerante	1,00	1.944,000	1.944,000	11,18%

QTD: **3**

VALOR TOTAL: **38.644,000**

Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais
Portal de Compras

Fls.nº 272
Proc. nº 21
Ass.:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Nº 21

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: M.J.F. ALVES — 19.209.483/0001-67

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	Materiais de Informática		17.400,00	1	17.400,00
02	Equipamentos de Som		19.300,00	1	19.300,00
03	Teatro Itinerante		1.944,00	1	1.944,00

QT 3 — **VALOR TOTAL:** **38.644,00**

VALOR GERAL: **38.644,00**

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-

Fls.nº 273
Proc.nº 215
Ass.:

Nº do processo	215/2025
Requerente	Secretarias de Educação

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão[1].

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pelas Secretarias de Cultura, cujo o objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura, oriunda do Processo Administrativo nº. 215/2025-PMAAP e Pregão Eletrônico nº. 021/2025/CPL/PMAAP, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, tendo como vencedora do certame a empresa M.J.F ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 19.209.483/0001-67.

O processo veio instruído com oficio de solicitação, tabela dos quantitativos, informações sobre a dotação orçamentária, despacho da CPL que juntou minuta do edital, certidões atualizadas, além do Parecer Jurídico que ratificou a legalidade da instrução do processo, ata da sessão eletrônica do certame, proposta readequada da empresa vencedora, bem como sua documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atestados de capacidade técnica, qualificação econômico-financeira.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de agosto de 2025.

Agapito Cardoso da Cunha
Controlador Geral

[1] Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício de 2025.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 274
Proc.nº 215
Ass.:

Processo nº. 215/2025 - Sec. Municipal de Cultura

Pregão Eletrônico nº. 021/2025/CPL/PMAAP.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico SRP nº. 021/2025/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 19/08/2025, em favor da empresa vencedora **M.J.F ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 19.209.483/0001-67,** com sede à Rua Albino Paiva nº788 - Centro, CEP: 65.066-844, Pinheiro/MA com valor de **R$ 38.644,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)** para que produzam seus efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Pindaré, 20 de junho de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls.nº 275
Proc.nº 215
Ass.:

SUMÁRIO

EXTRATO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1
HOMOLOGAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1
ERRATA
Gabinete do Prefeito - GABPREF 1
PORTARIA Nº 940/2025
Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025. REF.: Processo nº. 254/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.788.131/0001-00 – OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "LÉO FOGUETE", no Festival da Independência, no dia 06/09/2025 - VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: *2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0170 PROMOÇAO DE EVENTOS CULTURAIS; 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS; e, MINISTÉRIO DO TURISMO;* Esfera 1; PTRES 236630; *FONTE DE RECURSO 1140000000; NATUREZA DA DESPESA 334041; UGR 540006; PLANO INTERNO 0621PREVENT* – PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de Agosto de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025. REF.: Processo nº. 255/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ no 41.775.478/0001-70 – OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025 - VALOR GLOBAL: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: *2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0170 PROMOÇAO DE EVENTOS CULTURAIS; 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS; e, MINISTÉRIO DO TURISMO;* Esfera 1; PTRES 236630; *FONTE DE RECURSO 1140000000; NATUREZA DA DESPESA 334041; UGR 540006; PLANO INTERNO 0621PREVENT* – PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de Agosto de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 215/2025 - Sec. Municipal de Cultura Pregão Eletrônico nº. 021/2025/CPL/PMAAP. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico SRP nº. 021/2025/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 19/08/2025, em favor da empresa vencedora **M.J.F ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 19.209.483/0001-67,** com sede à Rua Albino Paiva nº788 - Centro, CEP: 65.066-844, Pinheiro/MA com valor de **R$ 38.644,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)** para que produzam seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 20 de junho de 2025. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA** Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA

ERRATA

ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA – Caderno do Executivo – do dia 21 de agosto de 2025, referente à Portaria nº 930/2025 – GAB de 21 de agosto de 2025, página 01.

ONDE SE LÊ: Nomear e designar, a Senhora JANDIRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO, RG nº 0134379920009/SSP-MA, CPF nº 563.351.643-53, para exercer a função de ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Alto Alegre do Pindaré/Maranhão, a partir desta data.

LEIA-SE: Art. 1º. Nomear e designar, a Senhora JANDYRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO, RG nº 0134379920009/SSP-MA, CPF nº 563.351.643-53, para exercer a função de ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Alto Alegre do Pindaré/Maranhão, a partir desta data.

PORTARIA Nº 0940/2025

PORTARIA Nº 0940/2025 - GAB

Em 25 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código GVK7C-Q5DXR-HIQD8-ZPEOQ ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 21, § 3° da Lei Municipal n° 040/2021,

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR a Senhora **JANDYRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO**, CPF n° 563.351.643-53, RG n° 0134379920009/SSP-MA, como **ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de agosto de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA

P. .eito Municipal

fls.nº 276
Proc. nº 215
Ass.:

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código GVKYC-QSDXR-FRQDS-ZPEOQ ou em https://validar.iti.gov.br, conforme instruções lá colocadas

Fls.nº 277
Proc. nº 218
Ass.:

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código GVK7C-QSDAR-RIQDS-ZPEUL ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/08/2025

Fls.nº 278
Proc.nº 215
Ass.:

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 25 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	25/08/2025
Validade	25/08/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	888764BFB2447E5316DEBFAE6416EF5E0A1EAE63EE02A0F623FE8857AFB84129

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante			**CPF**
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 25/08/2025 07:10:43 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	**IP:**	170.239.141.40
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **GVK7C-Q5DXR-HIQD5-ZPEOQ**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Fls.nº 279
Proc.nº 21
Ass.:

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código GVK7C-Q5DXR-HIQD5-ZPEOQ ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 280
Proc.nº 215
Ass.:

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO. A publicação da Homologação do Pregão SRP nº 021/2023, do Processo nº 215/2023, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de agosto de 2025, merece correção em razão de erro de digitação. Onde se lê: ***"Alto Alegre do Pindaré, 20 de junho de 2025."***. Leia-se: ***"Alto Alegre do Pindaré, 20 de agosto de 2025.".***

Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de agosto de 2023.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico OAB/MA 21.553.

Fls.nº 281
Proc. nº 215
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1
ERRATA
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1
DECRETO Nº 0210/2025
Chefe de Gabinete do Prefeito-GABPREF 1
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA
Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável E Solidário De Alto Aleger Do Pindaré-Ma 2
REGIMENTO INTERNO
Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável E Solidário De Alto Aleger Do Pindaré-Ma 2

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 212/2025 Pregão Eletrônico SRP: 22/2025/PMAAP. **Objeto**: Aquisição de materiais destinados à Equipe Multidisciplinar de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré/MA. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 22/2025/PMAAP, para que a Adjudicação datada de 21/08/2025 em favor da empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, sediada na Rodovia BR nº 423, S/n, *Loteamento Planalto* do Quilombo, Quadra nº 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, representada por seu proprietário o **LETICIA RABELO FERREIRA**, portadora da carteira de identidade n.º 4007202-9 e inscrita no CPF nº [illegible]619.234-63, vencedora do Lote 01 no valor de R$ 24.949,71(vinte e quatro [illegible] novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) e Lote 02 no valor de R$ 39.183,78 (trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), totalizando o importe de **R$ 64.133,49 (sessenta e quatro mil, *cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)***, *que produza seus* efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de Agosto de 2025. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO. A publicação da Homologação do Pregão SRP nº 021/2023, do Processo nº 215/2023, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de agosto de 2025, merece correção em razão de erro de digitação. Onde se lê: ***"Alto Alegre do Pindaré, 20 de junho de 2025."***. Leia-se: ***"Alto Alegre do Pindaré, 20 de agosto de 2025."***. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de agosto de 2023.**Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico OAB/MA 21.553.

DECRETO Nº 0210/2025

DECRETO nº 0210/2025 - GAB, 27 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MARANHÃO.

O Exmo. Sr. José Francinete Bento Luna, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial, ao artigo 110, I, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, a ser realizada no Teatro Municipal no dia 16 de setembro de 2025, com o tema: "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural".

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será coordenada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso promover o diálogo e a construção coletiva de propostas que fortaleçam a agricultura familiar de forma solidária e sustentável, visando garantir inclusão social, segurança alimentar e geração de emprego e renda, por meio da implementação de política na esfera de governo e com a participação da sociedade.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário terá como objetivo geral a construção de propostas participativas para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável e solidário, assegurando cidadania e inclusão social.

Art. 3º – As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da 1 ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário serão custeadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código RJFFR-BJORR-GSPEE-PLYPR ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

Fls.nº 282
Proc. nº 215
Ass.:

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE ALTO ALEGER DO PINDARÉ-MA

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO E A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Alto Alegre do Pindaré-MA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e considerando as diretrizes da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Maranhão – CEDRSS/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Alto Alegre do Pindaré-MA, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2025, no teatro Municipal av. João XXIII N° S/N centro, com o tema: "Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário com Democracia e Justiça [illegible]ambiental".

Art. 2° Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência [Municipal / Intermunicipal / Territorial] Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CEDRSS, composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Raimundo José Monteiro Tavares, Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
- José Laercio Oliveira, Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Reinaldo Marques da Silva, Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Nildon Sousa Lima, Associação de Produtoras e Produtores da Piscicultura e Pesca
- Francisco Silvio da Silva, Associação São Francisco dos Trabalhadores Rurais de Altamira
- Antônio de Sousa Rodrigues Representando, Associação de Empreendedores Rurais de Boa Vista

Art. 3° A programação, metodologia, critérios de participação e eixos temáticos seguirão as orientações da Comissão Estadual da 3ª CEDRSS/MA.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

27 de agosto de 2025

Assinam:

Raimundo José Monteiro Tavares

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

Antonia Derismar da Silva Chaves

Secretário/a do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA – 1ª CMDRSS

REGULAMENTO MUNICIPAL CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A 1ª Conferência Municipal, de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do muncipio de Alto Alegre do Pindaré-MA,1ª CMDRSS, é de responsabilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Alto Alegre do Pindaré-MA órgão colegiado integrante da estrutura básica da Secretaria municipal de Agricultura e Abastecimento, Colegiados da Cidania, e se constitui como uma etapa da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – 3ª CEDRSS.

Art. 2° O processo de realização da 1ª CMDRSS dar-se-á no período de (maio a setembro).

Art. 3° A 1ª CMDRSS tem por princípio levantar propostas para a elaboração, qualificação, revisão ou atualização de planos de desenvolvimento rural para o nível em que se realiza.

Art. 4° São objetivos específicos 1ª CMDRSS:

1. Propor estratégias de desenvolvimento socioeconômico alinhadas com as metas globais e nacionais de descarbonização da economia, eliminação da fome, redução das desigualdades sociais do estado.
2. Sugerir diretrizes de mitigação e adaptação à emergência climática e de transição da matriz energética que reestruturem o modelo de desenvolvimento das atividades produtivas rurais, agroindustriais e comerciais, valorizando-se os princípios agroecológicos.
3. Recomendar ações estruturais destinadas à transformação agroecológica dos sistemas alimentares, incorporando critérios de sustentabilidade, resiliência e equidade social.
4. Propor diretrizes de consolidação das políticas diferenciadas para a agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais nas diferentes áreas.
5. Recomendar diretrizes para a implementação de políticas de produção, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e consumo local de alimentos nutritivos, saudáveis e sustentáveis que garantam a soberania e segurança alimentar e nutricional.
6. Propor estratégias de aumento da renda baseadas na expansão de uma economia popular e solidária, e na geração de oportunidades de inclusão social e produtiva.
7. Sugerir a criação de políticas públicas de dinamização econômicados territórios rurais que valorizem estratégias de apoio ao etnodesenvolvimento.
8. Propor diretrizes estratégicas que promovam uma reconfiguração espacial e funcional do Brasil Rural.
9. Propor estratégias e diretrizes que assegurem o direito de acesso à terra, à água, à biodiversidade e aos territórios originários pertencentes às populações rurais.
10. Sugerir políticas de promoção da paz no campo que reduzam os conflitos agrários e os processos de expulsão, trabalho análogo a escravidão.
11. Recomendar o acesso efetivo aos direitos sociais básicos, assegurando melhorias nas estruturas físicas e no atendimento dos serviços públicos voltados ao bem-estar das populações rurais (educação, saúde, habitação,

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código RJFFR-BJORR-GSPEE-PLYPH ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

lazer) e na oferta de infraestruturas (estradas, vias secundárias, centros de armazenamento, sistemas de abastecimento de água, eletrificação rural, conectividade digital).

12. Propor políticas de valorização da autonomia, empoderamento e protagonismo dos povos do campo, das águas e das florestas, com ênfase nas mulheres e juventudes rurais.

13. Sugerir medidas que assegurem a estruturação e operacionalização de mecanismos e instrumentos de planejamento e governança territorial e de gestão participativa das políticas públicas, em todos os níveis de governo.

14. Recomendar a consolidação da incorporação dos enfoques transversais de gênero, etário, raça, etnia, assim como as abordagens territorial, de sustentabilidade e resiliência como componentes centrais do planejamento e das práticas das instituições governamentais e das organizações sociais.

15. Sugerir medidas de fortalecimento das capacidades institucionais do MDA e do CONDRAF para conduzir essas ações de forma coordenada com outras secretarias e órgãos, conselhos, redes temáticas, movimentos e atores sociais, e em diálogo com a esfera parlamentar e os setores privados interessados na construção de um Brasil Rural agroecológico.

16. Subsidiar a construção de uma agenda agroecológica para o Brasil Rural.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 5° A 1ª CMDRSS se constitui como uma etapa da 3ª CEDRSS e considera aspectos municipais, intermunicipais e territoriais, devendo suas análises, formulações e proposições levarem em conta essa amplitude.

Art. 6° 1ª CMDRSS está estruturada pelas reuniões nas comunidades e pela Conferência final.

Art. 7° A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta de forma paritária por representantes da sociedade civil e do poder público, indicados(as) em reunião convocada para esse fim, sob a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, quando houver.

§1° A composição da Comissão Organizadora será registrada em ata, contendo os nomes, +instituições e segmentos representados, sendo preferencialmente garantida a diversidade de gênero, geração, raça, etnia e pertencimento territorial.

§2° A Comissão Organizadora deverá ter, no mínimo, assegurando a paridade entre poder público e sociedade civil.

Art. 7. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar e divulgar o regimento da conferência;
II – Mobilizar os diversos setores da sociedade e do poder público para participação na conferência;
III – Definir a data, local, metodologia e programação da conferência;
IV – Organizar os grupos de trabalho e a sistematização das propostas;
V – Garantir acessibilidade, infraestrutura e apoio logístico necessário para realização da conferência;
VI – Coordenar o processo de eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual;
VII – Encaminhar à Comissão Estadual da 3ª CEDRSS/MA o relatório final da conferência com a sistematização das propostas e a lista dos(as) delegados(as) eleitos(as).

CAPITULO III

DO LEMA, DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8° A 1ª CMDRSS tem como lema "O Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver".

Art. 9. O debate proposto será pautado no Documento de Referência da 3ª CNDRSS que tem como tema "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural", com os seguintes eixos temáticos em todas suas fases:

1. Eixo 1 – Papel do Brasil Rural como resposta à emergência climática e às demais crises globais: foca a atenção numa abordagem macro, situando a importância do reordenamento dos territórios rurais e da agricultura para apresentar soluções viáveis às crises globais, com destaque para a emergência climática, a transição da matriz energética e a redução das desigualdades sociais e regionais.

2. Eixo 2 – Transformação agroecológica dos sistemas alimentares e do Brasil Rural: dedica-se às proposições de diretrizes que impulsionem a transição agroecológica como uma ação estrutural para garantir a soberania e segurança alimentar e nutricional, com base na produção de alimentos saudáveis, e na redução dos problemas causados pela fome e pela pobreza.

3. Eixo 3 – Democratização do acesso ao território, à terra e à água: aborda problemas estruturais do meio rural brasileiro, relacionados à concentração da propriedade da terra, às crescentes ameaças e pressões sobre a ocupação dos territórios pertencentes em especial pelos povos indígenas e comunidades tradicionais, e também às restrições de acesso aos recursos hídricos enfrentados por diferentes segmentos da população rural.

4. Eixo 4 – Direitos sociais e Bem Viver: enfatiza a necessidade de se avançar na implementação de políticas públicas que assegurem a igualdade de acesso aos direitos sociais como parte essencial da construção de uma estratégia de Bem Viver para a sociedade brasileira.

5. Eixo 5 – Estado, participação popular e políticas públicas para o Brasil Rural: trata do papel do Estado que, por meio de mecanismos de governança e participação popular e de 3 processos de construção de políticas públicas, busca implementar iniciativas transformadoras nos quatro eixos anteriores.

Parágrafo Único. Todos os eixos temáticos contarão obrigatoriamente com a discussão e elaboração de propostas que dialoguem com os seguintes eixos transversais:

a) Autonomia das Mulheres Rurais: reforça o protagonismo das mulheres no campo, garantindo acesso à terra, renda, políticas públicas e enfrentamento das desigualdades de gênero;

b) Autonomia e emancipação da Juventude e Sucessão Rural: destaca o papel da juventude no fortalecimento do Brasil rural, promovendo acesso à educação, trabalho digno e sucessão rural;

c) Promoção do etnodesenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais: valoriza os modos de vida, os territórios e os direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, promovendo o etnodesenvolvimento e a soberania sobre seus espaços e saberes.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS

Art. 10. A 1ª CMDRSS utilizará no seu processo de construção os seguintes documentos:

1. Regimento Interno da 1ª CMDRSS: tem como objetivo disciplinar e normatizar elementos obrigatórios para as conferências em cada uma de suas etapas;

2. Relatório da Conferência onde apresentará registro fotografico, 30 propostas sendo 4 de cada eixo, as quais forma discutidas e eleitas na conferência a partir do debate dos eixos temáticos, além da lista dos delegados eleitos para a etapa estadual contendo nome, CPF, RG, contato, e-mail, e demais observações sobre necessidades especificas do delegado.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 11. As etapas da 1ª CMDRSS deverão contar com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil com atuação no desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 12. Os participantes das etapas da Conferência distribuem-se em quatro categorias:

1. Participantes credenciados(as), com direito a voz e voto

3. Convidados(as), com direito a voz

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código RJFFR-BJCRA-GSPEE-PLTFH ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

Parágrafo único. São considerados participantes credenciados com direito a voz e voto, agricultores familiares, associados ou não nas entidades representativas da categoria e membros do poder público e sociedade civil, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

§ 2° Os regulamentos das conferências em todas as etapas deverão observar o que disciplina o Regimento Interno da 1ª CMDRSS, este Regulamento Municipal é o Manual de Orientações.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS(AS)

Art. 13. A conferência municipal elegerá 05 delegados para a conferência estadual, observando o que disciplina o Regimento Interno da 3ª CNDRSS e o Regimento interno da 3ª CEDRSS.

Art. 14. A conferência municipal, elegerá 05 delegados, de acordo com a proporcionalidade da população do Município.

SEÇÃO 1

ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 15. A conferência municipal, elegerá delegados(as) para a Conferência Estadual, obedecendo a proporcionalidade de habitantes por município.

Art. 16. A delegação eleita na conferência municipal, deverá observar a proporcionalidade de no mínimo 2/3 e no máximo 4/5 de representantes da sociedade civil (ou seja, no mínimo 1/5 e no máximo 1/3 de representantes do poder público).

Art. 17. Deverão ser garantidas a cota mínima de 50% de mulheres e de 20% de jovens.

§ 1° A delegação somente terá os(as) delegados(as) credenciados(as) na Conferência Estadual na medida em que forem cumpridos o que disciplinam os arts. 21 e 22 do Regulamento Interno da Conferência Estadual.

Art. 18. A eleição dos(as) delegados(as) da etapa municipal, é de competência exclusiva dos participantes da respectiva etapa deve ser feita durante a realização da respectiva etapa.

§ 1° É necessário estar presente no momento da realização da etapa para ser eleito delegado(a), tanto para representantes da sociedade civil, quanto do poder público;

§ 2° Cada participante credenciado na etapa pode votar em uma pessoa dentre as que se candidataram para serem delegadas;

§ 3° Deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, na proporção de 30% do total de delegados(as), observando o disposto nos artigos 21 e 22 deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Regulamento deverá ser objeto de aprovação pela plenária da 1ª CMDRSS quando na instalação dos trabalhos.

Art. 20. Serão conferidos certificados aos participantes da 1ª CMDRSS

Art. 21. As votações serão realizadas com a credencial.

Art. 22. As propostas que apresentarem linguagem racista, machista ou capacitista, e que configurarem discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que ferirem os Direitos Humanos em geral, ou ainda que não forem pertinentes ao debate da 1ª CMDRSS, poderão ser vetadas pela Comissão Organizadora Municipal e não constar no caderno de propostas.

Art. 23. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora (COM)

Raimundo José Monteiro Tavares

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

Fls.nº 284
Proc.nº 215
Ass.:

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código RUFFR-BJORR-USPEE-PLTPH ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

Fls.nº 285
Proc. nº 215
ASS.:

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código RJFFR-BJOKR-USPEE-PLYPH ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 27/08/2025

Fls.nº 286
Proc.nº 213
Ass.:

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 27 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	27/08/2025
Validade	27/08/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	AB87F4DA6DFE46C8B26B5F5B7965C7276E7E0BCA2CDC09D894B87ED6B0754695

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas

Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 27/08/2025 06:13:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	**IP:**	170.239.141.40
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **RJFFR-DJORR-GSPEE-PLYPH**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 288
Proc.nº 215
Ass.:

Processo nº. 215/2025 - Sec. Municipal de Cultura

Pregão Eletrônico nº. 021/2025/CPL/PMAAP.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura

AUTORIZAÇÃO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025, a contar da assinatura do contrato.

AUTORIZO, a contratação do objeto acima especificado e nos quantitativos dispostos no ofício inicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a empresa: **M.J.F ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 19.209.483/0001-67,** com sede à Rua Albino Paiva nº788 - Centro, CEP: 65.066-844, Pinheiro/MA com valor de **R$ 38.644,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**

Alto Alegre do Pindaré, 28 de agosto de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 289
Proc.nº 215
Ass.:

CONTRATO Nº 231/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 215/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA M.J.F ALVES – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.J.F ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 19.209.483/0001-67**, com sede à Rua Albino Paiva nº788 - Centro, CEP: 65.066-844, Pinheiro/MA designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Márcio José Ferreira Aves**, Brasileiro, solteiro, Portador do RG nº 18359382001-2 SSP/MA, CPF nº 021.876.673-40 **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2025,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Materiais de Informática				
N	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Projetor smart Multimídia Powerlite, 7000 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt resolução Full HD	1	**R$ 5.450,00**	**R$ 5.450,00**
2	Pc Game Completo Core I7 Ssd 1tb 16gb Ram Gamer Rx 8gb	1	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**
3	Notebook IdeaPad 3i	1	**R$ 3.300,00**	**R$ 3.300,00**
4	Computador Completo Intel I7 8gb Ssd 256gb 17 Strong Tech	1	**R$ 3.400,00**	**R$ 3.400,00**
5	Tela 70 T Projeção Projetor Igreja Cinema Palestra Datashow	1	**R$ 750,00**	**R$ 750,00**

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6	SSD Externo 1Tb	1	**R$ 750,00**	**R$ 750,00**
7	Bastão De Led Yongnuo Yn660 Rgb Com Softbox Fonte E Baterias Cor da estrutura Preto	1	**R$ 1.650,00**	**R$ 1.650,00**
				R$ 17.400,00

Equipamentos de Som				
N	**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Microfone de Lapela Sem Fio LARK M2	1	**R$ 200,00**	**R$ 200,00**
2	Caixa de sub ativa 600w	1	**R$ 5.350,00**	**R$ 5.350,00**
3	Caixa de sub passiva	1	**R$ 700,00**	**R$ 700,00**
4	Caixa médio ativa 500w L	1	**R$ 4.800,00**	**R$ 4.800,00**
5	Caixa médio ativa 500w R	1	**R$ 3.200,00**	**R$ 3.200,00**
6	Cabo espeakon para sub	1	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**
7	Cabo espeacon para medio	1	**R$ 130,00**	**R$ 130,00**
8	Mesa de som waldman 6 canais com efeito	1	**R$ 1.450,00**	**R$ 1.450,00**
9	Microfones sem fio	2	**R$ 650,00**	**R$ 1.300,00**
10	Cabos de áudio	2	**R$ 80,00**	**R$ 160,00**
11	Amw Bu6000 Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Auricular Bege Uhf Multibanda Diversity	2	**R$ 950,00**	**R$ 1.900,00**
				R$ 19.300,00

Teatro Itinerante				
N	**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cadeiras de plástico/polipropileno sem braço, empalhável, com capacidade mínima para suportar 130 kg.	30	**R$ 64,80**	**R$ 1.944,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 38.644,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**
3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
13 392 0046 2327 0000 Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Píndaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:
I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré–MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.1.5. Cometer fraude fiscal;
10.1.6. Não mantiver a proposta.
10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de agosto de 2025.

Fls.nº 296
Proc.nº 21
ASS.:

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Assinado de forma digital por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2025.08.28 11:10:19 -03'00'

MARCIO JOSE FERREIRA ALVES:02187667340
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE FERREIRA ALVES:02187667340
Dados: 2025.08.28 10:34:54 -03'00'

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Márcio José Ferreira Aves
M.J.F ALVES - ME

TESTEMUNHAS:

1. Waianne S Ramos CPF: 043.307.803-05
2. Juvenzabeta CPF: 604008943-19

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 297
Proc. nº 215
Ass.:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

REF.: Processo nº. 215/2025 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA** e a empresa **M.J.F ALVES - ME CNPJ sob nº 19.209.483/0001-67 – OBJETO**: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura – **VALOR GLOBAL**: R$ 38.644,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) – **DOTAÇÃO**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 13 392 0046 2327 0000 Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021– **SIGNATÁRIOS**: **José Francinete Bento Luna** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE Márcio José Ferreira Aves,** pela empresa **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA 28 de agosto de 2025.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
OAB/MA nº 21.553.
Portaria 031/2025

fls.nº 298
Proc. nº 215
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

REF.: Processo nº. 215/2025 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA** e a empresa **M.J.F ALVES - ME CNPJ sob nº 19.209.483/0001-67 – OBJETO**: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura **– VALOR GLOBAL**: R$ 38.644,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) **– DOTAÇÃO**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 13 392 0046 2327 0000 Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021– **SIGNATÁRIOS**: **José Francinete Bento Luna** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE Márcio José Ferreira Aves,** pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 28 de agosto de 2025. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025. **PARTES**: pela CONTRATANTE o MUNICIPÍO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua Prefeitura Municipal, e pela CONTRATADA: METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94 – **OBJETO**: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 232/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, decorrente da licitação procedida na modalidade Concorrência nº 001/2022-CPL-PMAAP, oriunda do processo Administrativo nº. 074/2022-PMAAP – **PRAZO**: Prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, ficando estendido pelo período de 31 de agosto de 2025 até a data de 31 de agosto de 2026 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 021100 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO / 15 452 0181 2069 0000 MANUTENÇAO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA / 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **BASE LEGAL**: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS**: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ODAIR RODRIGUES DA SILVA, pela C

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2023. **REF.**: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025. **PARTES**: **CONTRATANTE**: o **MUNICIPÍO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA)**, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, e pela **CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ: 19.684.700/0001-70– **OBJETO**: prorrogação por 12 (doze) meses ao Contrato nº 290/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores e máquinas pesadas, para atender os interesses do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade pregão nº 017/2023-CPL-PMAAP, oriunda do processo Administrativo nº. 202/2023-PMAAP – **PRAZO**: Prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, ficando estendido pelo período de 11 de Setembro de 2025 até a data de 11 de setembro de 2026 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 400 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **BASE LEGAL**: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS**: **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, pela CONTRATANTE e **PAULO ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES,** pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de agosto de 2025. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025
CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de Agosto de 2025. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município OAB/MA 11.534

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2023. **REF.**: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025. **PARTES**: **CONTRATANTE:** o **MUNICIPÍO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA)**, através da sua Prefeitura Municipal, e pela **CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ: 19.684.700/0001-70– **OBJETO**: prorrogação por 12 (doze) meses ao Contrato nº 291/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores e máquinas pesadas, para atender os interesses do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade pregão nº 017/2023-CPL-PMAAP, oriunda do processo Administrativo nº. 202/2023-PMAAP – **PRAZO**: Prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, ficando estendido pelo período de 11 de setembro de 2025 até a data de 11 de setembro de 2026 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 20 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 02 20 00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 Gestão Ambiental 18 541 Preservação e Conservação Ambiental 18 541 0017 APOIO E PROMOÇAO DAS AÇOES DE PRESRV. AMBIENTAL 18 541 0017 2107 0000 MANUT. E FUNC. DESTE SETOR 715 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 02 12 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 20 122 0046 2074 0000 MANUT. FUNC DA SEC. DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO 597 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 122 Administração Geral 13 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 13 122 0046 2029 0000 MANUTENÇAO E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA 196 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2066 0000 MANUTENÇAO E FUN DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 553 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 20 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 02 20 00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 Gestão Ambiental 18 541 Preservação e Conservação Ambiental 18 541 0017 APOIO E PROMOÇAO DAS AÇOES DE PRESRV. AMBIENTAL 18 541 0017 2107 0000 MANUT. E FUNC. DESTE SETOR 715 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **BASE LEGAL**: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS**: **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e **PAULO ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES,** pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de agosto de 2025. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2023. **REF.**: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025. **PARTES**: **CONTRATANTE:** o **MUNICIPÍO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA)**, através da sua Secretaria Municipal de Educação, e pela **CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ: 19.684.700/0001-70– **OBJETO**: prorrogação por 12 (doze) meses ao Contrato nº292/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores e máquinas pesadas, para atender os interesses do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade pregão nº 017/2023-CPL-PMAAP, oriunda do processo Administrativo nº. 202/2023-PMAAP – **PRAZO**: Prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, ficando estendido pelo período de 11 de Setembro de 2025 até a data de 11 de setembro de 2026 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇAO ,ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO ,ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇAO 079 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3 FUNDEB-ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT . E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 02 04 00 FUNDO MANUT . E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0012 EDUCAÇAO BASICA 12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC . DE UNIDADES ESCOLARES - 30% 139 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica– **BASE LEGAL**: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS**: **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Prefeito do Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e **PAULO ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES,** pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de agosto de 2025. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2023. **REF.**: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024. **PARTES**: **CONTRATANTE:** o **MUNICIPÍO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA)**, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, e pela **CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ: 19.684.700/0001-70– **OBJETO**: prorrogação por 12 (doze) meses ao Contrato nº 293/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores e máquinas pesadas, para atender os interesses do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade pregão nº 017/2023-CPL-PMAAP, oriunda do processo Administrativo nº. 202/2023-PMAAP – **PRAZO**: Prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, ficando estendido pelo período de 11 de Setembro de 2025 até a data de 11 de setembro de 2026 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 400 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **BASE LEGAL**: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS**: **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e **PAULO ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES,** pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de agosto de 2025. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

Fls.nº 299
Proc.nº 215
Ass.:

Fls.nº 300
Proc.nº 215
Ass.:

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344